

Controladoria Geral do Município

PORTARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece o regime de prestação de serviços públicos no âmbito da Controladoria Geral do Município (CGM) enquanto persistir a situação de pandemia da doença causada pela Covid-19.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no art.2º do Decreto nº 240 de 16 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara emergência em saúde pública no Município de Contagem, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 195, de 22 de junho de 2021, que prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.537, de 24 de março de 2020, no âmbito do Município de Contagem, até 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 240 de 16 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 301 de 27 de agosto de 2021, que definiu o regime de prestação de serviços públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional enquanto persistir a situação de pandemia da doença causada pela Covid-19, e considerando a revogação do Decreto Municipal nº 58 de 10 de março de 2021, que dispunha sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19 - no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 280 de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre regras para o funcionamento das atividades comerciais e recintos no Município, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 e considerando a revogação do Decreto Municipal nº 102 de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a redução dos casos de contágio e a redução da taxa de transmissão Covid-19 no Município de Contagem apontados por Estudo Epidemiológico da Superintendência de Vigilância em Saúde em 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinado o retorno das atividades presenciais na sede da Controladoria Geral do Município (CGM), com observância das regras determinadas pelo Poder Público Municipal para prevenção e controle da pandemia decorrente da Covid-19.

Parágrafo único: Os protocolos sanitários adotados para as atividades de trabalho presencial obedecerão ao disposto nessa portaria e ao disposto nos decretos municipais nº 240/2021 e nº 280/2021, sem prejuízo da pronta adaptação a novos protocolos sanitários que venham a ser definidos pelo poder público, em especial os expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - O expediente na sede da CGM volta a funcionar em período integral, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Parágrafo Único: Nas unidades vinculadas à CGM a organização das escalas e jornadas de trabalho deve garantir a disponibilidade regular de agentes públicos presenciais nos dias úteis em horário integral.

Art.3º - A tramitação de ofícios, documentos, comunicados, requerimentos e expedientes similares continuará sendo realizada preferencialmente por meio digital, através do e-mail controladoria_geral@contagem.mg.gov.br;

§1º - A comunicação institucional interna, entre órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Contagem, continuará sendo feita majoritariamente por meio do correio eletrônico institucional;

§2º - Fica reestabelecido o atendimento presencial ao público externo na Ouvidoria-geral e na Corregedoria-Geral, com atenção a todos os protocolos sanitários, facultado o estabelecimento de agendamento prévio, se necessário, para evitar aglomeração de pessoas no local de atendimento.

§3º - Ficam mantidos os canais não presenciais de atendimento ao público externo indicados no anexo I.

§4º - Nas demais unidades da CGM o atendimento ao público externo continuará sendo realizado preferencialmente por meio eletrônico, podendo, em casos excepcionais, ser realizado presencialmente mediante agendamento prévio pelos telefones 3398-2177 ou pelo e-mail institucional controladoria.geral@contagem.mg.gov.br;

§5º - A recepção física de documentos deve ser realizada preferencialmente com agendamento prévio pelo e-mail institucional controladoria.geral@contagem.mg.gov.br ou pelo telefone 3398-2177 e 3356-6301, devendo ser priorizada, sempre que possível, a digitalização dos originais para possibilitar sua posterior tramitação em

meio eletrônico;

Art. 4º Em todos os locais onde houver atividade presencial deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – nos locais de atendimento ao público:

- a) ser disponibilizada a máscara de acetato no modelo faceshield, cujo uso será obrigatório junto com a máscara, ou;
- b) ser instalada barreira física de vidro, acrílico, ou outro material eficiente, com anteparos frontais e laterais.

II – nos setores administrativos, ou que não se caracterizem como unidades de atendimento ao público as estações de trabalho devem ser dispostas a uma distância mínima de 1(um) metro linear entre os agentes públicos, que deverão utilizar suas máscaras durante todo o horário de trabalho;

III – os agentes públicos que realizam atividades de campo ou trabalho externo deverão utilizar máscaras durante todo o horário de trabalho;

IV – deve ser mantida campanha permanente de conscientização da necessidade da higienização das mãos, da etiqueta da tosse e das demais medidas de proteção, divulgando-as de forma acessível a todos.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria de Operação Institucional zelar para que o funcionamento das dependências do prédio da Controladoria Geral do Município observe os protocolos sanitários determinados pelo Plano Municipal de enfrentamento à Covid-19 – “Plano Contagem Pacto pela Vida”, no Decreto Municipal nº 280 de 13 de agosto de 2021, e pelas medidas de segurança previstas no Decreto Municipal nº 240 de 16 de julho de 2021 e nesta portaria

Art.5º - São deveres do servidor público quando no exercício de suas funções em regime de trabalho presencial, observar as medidas de proteção e os protocolos sanitários em vigor para prevenção ao contágio e à disseminação da Covid-19, disponíveis em <http://www.contagem.mg.gov.br/?legislacao=591984>, dentre os quais, destaca-se:

Utilizar as máscaras de proteção respiratória cobrindo boca e nariz durante todo o tempo em que estiver no trabalhando, exceto nas pausas para alimentação e hidratação;

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

Limpar as mãos e antebraços frequentemente com água e sabão ou álcool 70%;

Manter portas e janelas abertas e ambientes ventilados sempre que possível, evitando o uso de ar-condicionado;

Respeitar a limitação de uso de elevadores a 1/3 da capacidade oficial e sempre que possível preferir o acesso por escadas.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies de uso pessoal tocados com frequência, com álcool a 70% ou água e sabão;

Evitar compartilhar material de escritório, estações de trabalho, computador, teclados, mouses, laptops, fones de ouvido, telefones celulares, copos, talheres e outros objetos sujeitos a toques frequentes por outra pessoa;

Limpar e desinfetar objetos de trabalho utilizados por duas pessoas diferentes, antes e depois do uso (copiadoras, controles de telas, telefones fixos, garrafas de café), comunicando o gabinete sobre a necessidade de cobrir as áreas mais tocadas dos aparelhos com filme plástico transparente a fim de possibilitar a higienização com álcool 70%;

Manter distância de segurança de 1 metro dos agentes que ocupam estações vizinhas, de 1,5 metros de outras pessoas;

Respeitar a limitação de uma pessoa a cada 4 m2 para as atividades realizadas em locais fechados e 1,5 m2 para as atividades realizadas em locais abertos;

Art.6º - Compete aos dirigentes e responsáveis interinos de cada unidade da CMG adotar as medidas de segurança necessárias à realização do trabalho presencial cumprimento regular da jornada de trabalho semanal dos membros de sua equipe conforme protocolos sanitários vigentes, devendo para tanto:

calcular o quantitativo de membros da sua equipe que podem prestar serviços presenciais de forma simultânea e segura, tendo em conta o espaço físico disponível para realização das atividades na unidade e nas áreas de uso comum como refeitórios, banheiros, salas de reunião, sala de audiências etc.;

reordenar a distribuição das posições de trabalho, com o objetivo de aumentar o distanciamento e evitar a concentração e proximidade de pessoas no ambiente de trabalho, observando para lugares fechados a distribuição de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados) e o distanciamento entre pessoas de 1 (um) metro linear;

elaborar escalas de trabalho para garantir o adequado distanciamento das estações de trabalho e dos agentes públicos entre si durante o trabalho presencial;

manutenção dos locais de trabalho ventilados e arejados, com janelas e portas abertas sempre que possível;

estipular, se necessário, o revezamento de parte ou de toda a equipe, alternando o cumprimento da jornada de trabalho semanal entre trabalho presencial e teletrabalho, com observância às disposições do art.2º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 240/2021;

na medida do possível, reservar a modalidade de teletrabalho aos servidores:

cujas atividades não demandem realização, acompanhamento ou supervisão presencial ou cuja execução em modo remoto não implique perda sensível da qualidade e da produtividade; e/ou

que se demonstrarem disponíveis e aptos para receberem comunicações e darem resposta aos contatos nos tempos e modos determinados pelo gabinete da CGM e/ou pela chefia imediata;

apresentarem execução satisfatória dos trabalhos realizados de forma remota conforme prazos e padrões de qualidade acordados com a chefia imediata;

Parágrafo Único: Até 20 de setembro de 2021 os dirigentes das unidades da CGM deverão encaminhar ao Gabinete da CGM as escalas de trabalho de suas equipes, conforme modelo a ser disponibilizado e manterem-nas atualizadas sempre que houver qualquer alteração.

Art.7º - Permanecem em regime de teletrabalho, e na impossibilidade de sua adoção, em regime de sobreaviso, aqueles que, mediante apresentação de atestado médico ou documentos hábeis, comprovem enquadramento nas seguintes situações:

gestantes, ainda que com esquema vacinal completo;

lactantes com filhos menores de 1(um) ano;

quem coabite com filhos menores de 1 ano;

responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, pelo tempo que durar o isolamento, de acordo com a prescrição médica;

com sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

§1º Considera-se teletrabalho a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação;

§2º - Entende-se por regime de sobreaviso a situação em que o servidor não exercerá as suas atividades, por motivo de saúde e em razão de suas atividades não serem

PROJETO EDITORIAL E PRODUÇÃO

passíveis de serem exercidas remotamente.

§3º - Agentes públicos cujas atividades não possam ser realizadas na modalidade de teletrabalho e que estejam enquadrados nas hipóteses previstas no caput e §1º deste artigo ficarão em sobreaviso, observadas as disposições previstas nos art.11, 12 e 13 do Decreto nº 240/2021;

§4º - O sobreaviso não se aplica ao agente público que injustificadamente recusa a vacinar-se, caso em que poderá ser convocado para retorno ao trabalho presencial;

§5º - Agentes públicos com 60 anos ou mais devem exercer atividades preferencialmente em teletrabalho até que tenham transcorrido 14 (quatorze) dias da aplicação da segunda dose da vacina contra Covid-19 que completar seu esquema vacinal, sem prejuízo da adoção de todas as medidas de segurança e proteção recomendadas pelos órgãos oficiais para retorno ao trabalho presencial.

§6º - Situações não previstas que impossibilitem o trabalho presencial devem ser encaminhadas para a Diretora de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração pelo e-mail medicina.trabalho@contagem.mg.gov.br com comprovação do caso concreto, tais como existência de comorbidades atestadas em relatório médico circunstanciado ou contraindicação formal para iniciar ou completar o esquema vacinal;

§7º - Os períodos de realização de teletrabalho e de sobreaviso serão computados como efetivo exercício para todos os fins, exceto para concessão de vale-transporte.

Art.8º- No âmbito da CGM e enquanto persistir a situação de pandemia da Covid-19, o teletrabalho continua permitido, a critério da chefia imediata, para as atividades que possam ser realizadas de forma remota sem perda de qualidade e produtividade e para os agentes públicos aptos a exercerem o trabalho remoto sem acompanhamento ou supervisão presencial, desde que garantido o funcionamento presencial das unidades em horário integral e nos dias úteis da semana.

§1º Cabe ao gestor imediato, quando da organização e designação de seus subordinados para cumprimento da jornada em teletrabalho e durante esta:

garantir a existência de atendimento presencial e telefônico diário no setor, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8hs e 17hs;

designar as atividades que devem ser executadas pelo agente público em teletrabalho e acompanhar sua execução, valendo-se, se necessário, da elaboração de plano individual de trabalho (modelo sugerido no anexo III) para auxílio e monitoramento das atividades realizadas;

realizar reuniões virtuais periódicas com os subordinados, preferencialmente diárias, para alinhamento de informações, acompanhamento das dificuldades, correção de rumos e gestão dos trabalhos;

avaliar periodicamente a eficácia e eficiência da execução das atividades por meio de teletrabalho, observando, dentre outros requisitos, as vantagens de sua adoção tendo em vista a produtividade, a qualidade e a capacidade de resposta à população;

considerar as limitações e vantagens do teletrabalho tendo em vista a possibilidade de acesso remoto aos processos, documentos e sistemas corporativos e a adequação dos métodos de comunicação e resposta às demandas de trabalho adotado junto à equipe para boa gestão das atividades;

encaminhar as informações que forem necessárias para fins de registros e frequência;

o agente público em teletrabalho poderá ser convocado apresentação e participação de atividades presenciais a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 2 dias úteis quando escalado anteriormente para período de teletrabalho ininterrupto superior a 3 dias úteis consecutivos;

§2º Cabe ao agente público em teletrabalho:

lançar na folha de presença a justificativa específica de regime especial de teletrabalho com a expressão "Teletrabalho COVID-19" e o gestor imediato atestá-la.

manter registro das principais atividades e entregas realizadas, preenchendo o relatório de atividades (anexo II) na periodicidade e conforme orientações da chefia imediata e entregar o relatório juntamente com sua folha de ponto para assinatura e validação da chefia;

disponibilizar número de telefone celular para contato sempre que necessário e zelar para que seus dados cadastrais e de contato estejam permanentemente atualizados junto ao gabinete da CGM e à chefia imediata;

instalar e utilizar os aplicativos de mensagens, reuniões online e sistemas de acompanhamento de rotinas de trabalho indicados pelo Gabinete e/ou pela chefia imediata;

atender à convocação para comparecimento presencial na CGM ou em reuniões externas sempre que solicitado;

consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional e os sistemas corporativos utilizados no setor, conforme periodicidade pactuada com o gestor imediato;

atender prontamente a toda e qualquer solicitação do gestor imediato para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;

estar acessível e manter telefones de contato permanentemente ativos durante o horário de trabalho para atendimento às demandas que lhe forem encaminhadas pela chefia, pelos colegas de trabalho e por terceiros no horário de expediente e dentro dos prazos de retorno combinados com a chefia imediata;

cumprir as metas e prazo estabelecidos pela chefia imediata e em especial aquelas indicadas no seu plano individual de trabalho (anexo III) se o modelo for adotado pela chefia imediata;

cientificar a chefia imediata da ocorrência de afastamentos, licenças, atrasos ou outros impedimentos no menor prazo possível;

zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias;

manter a produtividade, eficiência e qualidade técnica das atividades realizadas;

§ 3º É imprescindível que o agente público autorizado a realizar teletrabalho tenha à disposição a estrutura física e tecnológica necessária ao cumprimento de suas atribuições de forma remota, assumindo a despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo telefonia fixa e móvel, internet, mobiliário, hardware, software, energia elétrica e similares.

§ 4º O gabinete da CGM poderá autorizar, temporariamente e desde que não haja custo adicional, a disponibilização de equipamentos para a viabilização do teletrabalho, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo agente público que o custodiará os equipamentos e registro interno dos empréstimos para controle patrimonial dos itens que forem entregues e devolvidos;

§ 5º É condição para a disponibilização dos equipamentos que a ausência deles no local de trabalho não comprometa a boa realização do trabalho presencial pelos agentes públicos em modalidade presencial, sendo vedado o empréstimo de equipamentos demandados frequentemente para uso esporádico de mais de um agente público, como notebooks, celulares institucionais etc.;

§ 6º É absolutamente vedado ao servidor em teletrabalho ou sobreaviso se valer da utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;

Art. 9º - Esta portaria aplica-se, no que couber, aos servidores efetivos e comissionados, contratados temporários, empregados públicos e estagiários.

Art. 10 - Fica mantida a suspensão da realização de eventos que possam ocasionar aglomeração de pessoas nas dependências da Controladoria Geral do Município, bem como a designação de servidor para participar de atividades em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 11 - As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções penais, civis, éticas e administrativas.

Art. 12 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela chefia imediata.

Art.13 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de setembro de 2021, ficando revogada a partir desta data a Portaria CGM 003 de 12 de março de 2021;

Contagem, 14 de setembro de 2021.

JAIME NÁPOLES VILLELA

Controlador Geral do Município



ANEXO I

CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

TIPO DE DEMANDA	CANAL	CONTATO
DEMANDAS PARA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Demandas relacionadas aos serviços públicos prestados pela prefeitura em geral	E-mail	ouvidoria.cidadao@contagem.mg.gov.br
	WhatsApp Ouvidoria	(31) 3391-1061
	Telefones Ouvidoria	0800 031-3188
		(31) 3398-4894
Site da Prefeitura (e- OUV)	http://www.contagem.mg.gov.br/?te=ouvidoria_geral	
Demandas relacionadas a transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)	Portal da Transparência (e-Sic)	http://www.contagem.mg.gov.br/transparencia/public/servico-de-informacao-ao-cidadao
DEMAIS DEMANDAS PARA A UNIDADES DA CONTROLADORIA GERAL (Ex:Gabinete do Controlador, Auditoria Geral, Corregedoria Geral etc)		
Demandas relacionadas a outras unidades ou atividades da Controladoria Geral	E-mail	controladoria.geral@contagem.mg.gov.br
	Telefone Recepção CGM	3398-2177

Avenida João César de Oliveira, 6620 – Bairro Sede - Contagem/MG – CEP 32.040-000

Telefone: (31) 3398-2177 – E-mail: controladoria.geral@contagem.mg.gov.br



**ANEXO III
(CONTINUAÇÃO)**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - ADOÇÃO OPCIONAL
PELAS CHEFIAS IMEDIATAS**

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - Fl.2				
PERÍODO	INÍCIO		FIM	
	/	/	/	/
UNIDADE				
SETOR:				
CHEFIA IMEDIATA:				
DADOS DO SERVIDOR				
NOME COMPLETO:				
MATRÍCULA:				
DADOS DE CONTATO				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
E-MAIL ALTERNATIVO:				
TELEFONE CELULAR:				
TELEFONE ALTERNATIVO:				
ENDEREÇO COMPLETO ONDE AS ATIVIDADES SERÃO REALIZADAS				
(RUA, BAIRRO, CIDADE, CEP)				
PRINCIPAL MEIO DE COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA				
(Descrever)				
HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COMBINADO COM A CHEFIA IMEDIATA				
(Descrever)				
SISTEMAS INFORMATIZADOS DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO REMOTO				
(LISTAR)				
ACESSO A SISTEMAS CORPORATIVOS				
(LISTAR)				
RECURSOS LOGÍSTICOS DISPONIBILIZADOS PARA TELETRABALHO DO SERVIDOR				
(DESCRIÇÃO, Nº DE PATRIMÔNIO, DATA EM QUE FOI DISPONIBILIZADO, DOCUMENTO OU PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO)				

Avenida João César de Oliveira, 6620 – Bairro Sede - Contagem/MG – CEP 32.040-000

Telefone: (31) 3398-2177 – E-mail: controladoria.geral@contagem.mg.gov.br

**Secretaria Municipal
de Administração**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DOS ÍNDICES CADASTRAIS 11.218.0055.001 E 11.218.0055.002 SITUADOS NA RUA IPIRANGA, N.º 08, BAIRRO PETROLÂNCIA, CONTAGEM/MG, CEP 32.072-110, PELO PERÍODO DE 60 MESES, PARA ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR PATRÔLANDIA, SOB MATRÍCULA DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONTAGEM/MG, N.º 23.274, LIVRO N.º 02, FL. 01/V.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1101.08.122.0001.2050 – 33.90.36.14 – FONTE 0100

DESPACHO:

Senhor Secretário,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.S^a., para RATIFICAÇÃO, da despesa com ANGELO AFONSO SEVERINO – CPF N.º 990.441.536-68 E TATIANE CRISTINA SEVERINO – CPF N.º 970.666.136-00. Valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

SANTUSA LOPES DOS SANTOS FERREIRA

Superintendente de Licitação, Contratos e Parcerias

Matrícula 0154921-2

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do artigo 24, inciso X, Lei nº 8.666/93 e autorizo a despesa com ANGELO AFONSO SEVERINO – CPF N.º 990.441.536-68 E TATIANE CRISTINA SEVERINO – CPF N.º 970.666.136-00. Valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Publique-se.

Contagem, aos 13 de setembro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 0154226-7

Aviso de Licitação - A Prefeitura do Município de Contagem – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Pregão Eletrônico nº 033/2021 – tipo Menor Preço – objeto: Contratação de empresa especializada que possui sistema a laser para impressões de dados variáveis, endereçamento, dobra e lacramento para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal Adjunta da Receita previstas para os anos de 2021 e seguintes. - Data: 14/09/2021, às 09h05min – RETIRADA DE EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 15/09/2021: <http://www.contagem.mg.gov.br/?se=licitacoes> ou informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br – Carlos Monteiro Lourenço Antônio – Pregoeiro. Em 14 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS –14/09/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2020 PAC. 095/2020- DL.038/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADA: SHIRLEI INÊS POLLOM
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de locação nº 103/2020, do imóvel para abrigar o CREAS SEDE, situado na Rua Benjamim Constante de Oliveira, nº 77 – Bairro fonte Grande, em Contagem/MG, CEP: 32.013-560, tem por objeto, conforme acordo entre as partes:
1.1 Alteração do Ordenador de Despesa;
1.2 Equilíbrio Econômico-Financeiro com Redução do valor em 0,967235714%;
1.3 Prorrogação da vigência;
1.4 Alteração dos Gestores do Contrato.
VALOR: Valor total 36 meses R\$ 97.497,36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 08.122.0001.2050 3390.36-14 0100
VIGÊNCIA: . O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com termo INICIAL em 19/08/2021 e termo FINAL em 19/08/2024, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com os permissivos legais;
ASSINADO: 19 de agosto de 2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2021 PA nº 072/2020 – PE nº 021/2020 – EDITAL nº 30/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPERSIND COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERAIS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CRACHÁS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, parte integrante e inseparável deste instrumento
VALOR: Para efeitos legais, estima-se o valor MENSAL desta contratação em R\$ 83.579,17 (oitenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), perfazendo o valor TOTAL de R\$ 1.002.950,00 (um milhão e dois mil e novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 597 1123.12.361.0029 2252 33.90.37-00 0101
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
ASSINADO: 11 de agosto de 2021.

CERTIDÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 - PROCESSO Nº. 089/2021 - EDITAL Nº. 042/2021
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de videomonitoramento através de uma Solução Tecnológica de Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens e disponibilização de acesso à internet via rede de Wi-Fi Público, a ser fornecido nos próprios municipais, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Certifico a suspensão do presente processo licitatório, decorrente da decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 5023363-16.2021.8.13.0079, impetrado pela Licitante STRATUM SEGURANÇA LTDA, proferida pelo Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa, que determinou:

(...) Ao exposto e fundamentado, DEFIRO A LIMINAR PARA SUSPENDER A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO designada para a próxima segunda-feira, dia 06 de setembro de 2021, às 14h, diante da necessidade de retificação do edital para desmembrar o lote único em 02 (dois) lotes distintos, a saber, 1) videomonitoramento e 2) wi-fi público, tal como detalhado e justificado no Termo de Referência do edital, até o julgamento do mérito do presente writ...(..)

Assim, em cumprimento à decisão judicial, resta suspenso o processo licitatório 034/2021 até ulterior decisão judicial.

Contagem, 14 de setembro de 2021.

Carlos Monteiro Lourenço Antônio
Pregoeiro

Eliana Alves da Silva
Equipe de Apoio

Maria Isabel Aparecida de Souza
Equipe de Apoio

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.864

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 1.029, datado de 11 de janeiro de 1995, no tocante a data de exoneração do(a) servidor(a) MARIA REGINA FALCAO, do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior em Psicologia I, Nível VII, Grau "A", conforme despacho exarado pela Assessoria de Gestão e Inovação – Jurídico nº 0342/2021:

Onde se Lê: “[...] 11 de julho de 1992 [...]”;

Leia-se: “[...] 11 de julho de 1994 [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.865

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para o cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.21, RICARDO DE FREITAS CARVALHO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 27.866

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, do cargo em comissão DAM-9, código PGM.DAM9.03, o(a) servidor(a) FARLEY BARBOSA SOUZA, designado(a) para responder pela Diretoria de Precatórios, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 2021; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-9, código PGM.DAM9.07, o(a) servidor(a) ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código PGM.DAM9.03, ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, designado(a) para responder pela Diretoria de Precatórios, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares, cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Administrativo: 04841/2021-03A Nome do Contribuinte: Antônio José da Silva Auto de Embargo/Interdição:000111

Tipo Infração: Obra em execução sem licença concedida pelo Poder Executivo

Legislação aplicada: LC 295/20, LC 055/08, LC 077/10

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação/Diretoria de Fiscalização de Obras Particulares, cumprindo o princípio da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Administrativo: 04841/2021-03A Nome do Contribuinte: Antônio José da Silva Auto de Infração : 000117
 Tipo de Infração: Obra irregular. Área edificada maior que 100 m² e menor que 100m².
 Legislação aplicada: LC 295/20, LC 055/08, KC 077/10

WAGNER ASSIS

Assinado de forma digital por WAGNER ASSIS ROSA:48885940668

ROSA:48885940668 Dados: 2021.09.13 15:08:39 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG
 Edital nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

11ª RETIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Contagem-MG, Marília Aparecida Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a 11ª RETIFICAÇÃO do Edital Nº 01/2020.

O anexo VII passa vigorar a seguinte redação:

ANEXO VII

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E QUANTITATIVO DE PROVA DISSERTATIVA A CORRIGIR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

QUADRO I

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO			
ASPECTOS AVALIADOS	VALOR TOTAL	PONTOS A DESCONTAR POR ERRO	PONTOS OBTIDOS
PO - Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfosintaxe (correção linguística)			
PV - Propriedade Vocabular			
OP - Organização adequada de parágrafos			
AA - Adequação no uso dos articuladores			
PT - Pertinência ao tema			
PG – Pertinência ao gênero			
ACC- Argumentação, coesão e coerência das ideias			
PI – Progressão e informatividade			
Total de pontos distribuídos/obtidos			

QUADRO II

Aspectos Avaliados	Total de Pontos
PO - Pontuação, ortografia, acentuação gráfica e morfossintaxe (correção linguística)	Até 06 pontos (0,5 pontos por erro)
PV - Propriedade vocabular	Até 4,0 pontos (0,5 pontos por erro)
OP - Organização adequada de parágrafos	Até 4,0 pontos (0,5 pontos por erro)
AA - Adequação no uso dos articuladores	Até 4,0 pontos (0,5 pontos por erro)
PT - Pertinência ao tema	Até 2,0 pontos
PG - Pertinência ao gênero	Até 2,0 pontos
ACC - Argumentação, coesão e coerência das ideias	Até 5,0 pontos
PI - Progressão e informatividade (manutenção temática)	Até 3,0 pontos
Total máximo de pontos da Prova Dissertativa	30 pontos

QUADRO III

	NÚMERO DE LINHAS	VALOR A DESCONTAR POR LINHA	TOTAL A SER DESCONTADO
Linhas que excedem o máximo estipulado		0,5	
TOTAL A DESCONTAR NA PROVA			

O candidato terá sua Prova Dissertativa avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar no texto qualquer tipo de identificação do candidato (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos);
- g) não atingir o número mínimo de 15 linhas estabelecido;
- h) não assinar ou preencher corretamente os dados pessoais do caderno definitivo da prova Redação.

QUANTITATIVO DE PROVAS DISSERTATIVAS A CORRIGIR				
NÍVEL MÉDIO				
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
	Vagas ofertadas	Provas a corrigir	Vagas ofertadas	Provas a corrigir
Assistente Escolar	14	42	4	12
Auxiliar de Biblioteca Escolar	14	42	4	12
Secretário Escolar	14	140	4	40
TOTAL	42	224	12	64
NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
	Vagas ofertadas	Provas a corrigir	Vagas ofertadas	Provas a corrigir
Analista de Gestão Educacional	1	5	-	5
Assistente de Gestão Educacional	1	5	-	5
Bibliotecônomo	1	5	-	5
Nutricionista Escolar	1	5	-	5
Pedagogo	14	98	4	28
Professor de Educação Básica 1	70	980	20	280
Professor de Educação Básica 2 - Arte	3	18	1	6
Professor de Educação Básica 2 - Ciências	3	18	1	6
Professor de Educação Básica 2 -Educação Física	14	84	4	24

Professor de Educação Básica 2 -Ensino Religioso *	7	21	2	6
Professor de Educação Básica 2 -Geografia	3	15	1	5
Professor de Educação Básica 2 -História	7	21	2	6
Professor de Educação Básica 2 - Inglês	14	112	4	32
Professor de Educação Básica 2 -Matemática	14	56	4	16
Professor de Educação Básica 2 -Português	14	56	4	16
TOTAL	167	1499	47	445

Contagem, 14 de setembro de 2021.

Marília Aparecida Campos
 Prefeita do Município de Contagem – MG.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR UMEI BELÉM E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$10.054,16 (DEZ MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 13/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 079/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR RANDOLFO JOSE DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 13/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 13.183,07 (TREZE MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 078/2019 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA DE MATOS SILVEIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR BABITA CAMARGOS E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 086/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SOCRATES MARIANI BITTENCOURT E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 90.910,20 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 086/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SOCRATES MARIANI BITTENCOURT E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 071/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DOMINGOS JOSE DA SILVA DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 77.792,15 (SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 071/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DOMINGOS JOSE DA SILVA DINIZ E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 17.600,00 (DEZESETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.361.0029.2251 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 021/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 18.847,92 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 E 44504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 021/2021 FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MIRA PEREIRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: r\$ 7.840,45 (SETE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.12.3.12.365.0029.2252 - NATUREZA: 33504100 FONTE: 0101

ASSINADO: 14/09/2021 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2021

**Secretaria Municipal
de Fazenda**

CONSELHO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO DE CONTAGEM
CONTAC – 2ª INSTÂNCIA

A Secretaria do Conselho Tributário Administrativo de Contagem – CONTAC- Segunda Instância Administrativa, primeira Câmara, no exercício das suas atribuições, faz publicar o(s) acórdão(s) abaixo indicado(s):

ACÓRDÃO Nº 501/2021

PROCESSO Nº 11947/2020-02A
RECORRENTE: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Isenção de IPTU e Taxas Para Aposentados e Pensionistas
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2021
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS PREDIAIS – RECURSO VOLUNTÁRIO - PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO DE 2020 – IMÓVEL RESIDENCIAL - ARTIGO 50.C DO CTMC – DECRETO Nº 1474/2020 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, conheceu do recurso voluntário por ser tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU e Taxas que com ele são lançadas, incidente sobre o imóvel de índice cadastral nº 11.481.0170.001, para o exercício de 2020; eis que o recorrente não comprovou os rendimentos líquidos mensais ao não apresentar a declaração completa de ajuste anual de imposto de renda; nos termos do que exige o inciso V, do § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 1474/2020, combinado com artigo 50.C do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Mario Lucio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 502/2021

PROCESSO Nº 11817/2019-02A
RECORRENTE: Diretoria de Tributos Imobiliários
REQUERENTE: DOMINGOS ANTONIO REIS
ASSUNTO: Revisão de Lançamento de IPTU
RELATOR: Leonardo Amorim Carlos de Souza
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2021
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU E TAXAS PREDIAIS – REEXAME NECESSÁRIO - PEDIDO DE REVISÃO/CANCELAMENTO – IMÓVEL DESPROVIDO DE MELHORAMENTOS – ARTIGOS 32 DO CTN E 51 DO CTMC- DILIGÊNCIA FISCAL NO IMÓVEL – COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS PELO CONTRIBUINTE - DECISÃO MANTIDA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a Primeira Câmara do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, em reexame necessário nos termos do art. 55 do Decreto nº 1.393/2020, conheceu da matéria e votou pela manutenção da decisão de primeira instância que deferiu o pedido de cancelamento dos débitos de IPTU referente ao imóvel de índice cadastral nº 10.549.0889.000, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, tendo em vista que a diligência fiscal constatou que o imóvel possui apenas um dos melhoramentos descritos no artigo 32 do CTN e artigo 51, § 2º do CTMC. Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, Sr. Cesar Augusto de Barros e o Sr. Mario Lucio Gonçalves de Moura.

ACÓRDÃO Nº 503/2021

PROC. Nº 08216/2018-02A
RECORRENTE : EDILENE CRISTINA VEIGA
ASSUNTO : Isenção de IPTU e Taxas
RELATOR : César Augusto de Barros
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2021.
1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

RECURSO VOLUNTÁRIO TEMPESTIVO , IMPROCEDÊNCIA, IPTU E TAXAS 2018 . Por unanimidade de votos , acompanhando o relator , o Conselho Tributário Administrativo de Contagem - Contac , na sua Primeira Câmara, conheceu do recurso Voluntário , e o julgou improcedente , concordando com a decisão de primeira instância , em cobrar o IPTU e as Taxas que com ele são cobradas para o ano de 2018, do imóvel de índice Cadastral 04.108.0055.004-0, uma vez que a Recorrente não comprovou ser aposentada ou pensionista , ela recebe auxílio acidente por acidente de trabalho . Participaram do julgamento presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto Neto, o Sr. Mário Lucio Gonçalves de Moura , o Dr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, e o Sr. César Augusto de Barros.

ACÓRDÃO Nº 504/2021

PROCESSO Nº 16297/2018-02A
INTERESSADO: ASSOC. COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEB. DE DROGAS
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – Isenção de tributos mobiliários
RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto
DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2021

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPROCEDÊNCIA EM SEGUNDA INSTÂNCIA – PEDIDO NÃO CONHECIDO – DECISÃO REFORMADA DE OFÍCIO. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara não conheceu do pedido de reconsideração, mas determinou de ofício a REFORMA da decisão de segunda instância, cancelando o lançamento de TFLF e TFS para o exercício de 2018, relativo à inscrição municipal 524550170, na forma do voto proferido. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e o Sr. César Augusto de Barros

ACÓRDÃO Nº 505/2021

PROCESSO Nº 08943/2020-02A

INTERESSADO: IGREJA EVANGÉLICA ENCONTRO COM DEUS

ASSUNTO: Isenção de IPTU/TCRS

RELATOR: Carlos Frederico Pinto e Netto

DATA DO JULGAMENTO: 14 de setembro de 2021

1ª CÂMARA DE JULGAMENTO

IPTU — RECURSO VOLUNTÁRIO — PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS COMO TEMPLO RELIGIOSO — IMPROCEDÊNCIA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA — RECURSO PROVIDO – DECISÃO REFORMADA. Por unanimidade de votos, acompanhando o Relator, a 1ª Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reformar a decisão de 1ª Instância de indeferimento do pedido de isenção de IPTU/TCRS para templo religioso, constante do processo administrativo 08943/2021-02A, referente ao imóvel de índice cadastral nº 03.124.0461.002, para o exercício de 2020. Presentes os requisitos nos autos. Participaram do julgamento, presidido pelo Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, o Sr. Leonardo Amorim Carlos de Souza, o Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura e o Sr. César Augusto de Barros.

Silma C. Lobato

Mat- 10028-5

ASSESSORA CONTAC



PORTARIA CONJUNTA Nº 58 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal do Idoso de Contagem (COMIC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 5.028, de 03 de outubro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Célio Pereira Soares, titular, e Kelly Cristina Gomes Ribeiro, suplente, como representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (TransCon), no Conselho Municipal do Idoso de Contagem (COMIC), e designar para as referidas vagas, Francisco de Assis Maciel, titular, e Célio Pereira Soares, suplente, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 59 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o art. 3º da Lei nº 4.716, de 09 de janeiro de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Marina Regina dos Reis Lara, suplente, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e designar para a referida vaga, Sílvia Placídia Camargo, suplente, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Dispensar Célio Pereira Soares, titular, e Geraldo Antônio de Paula, suplente, como representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes (TRANSCON), no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e designar para as referidas vagas, Geraldo Antônio de Paula, titular, e Francisco de Assis Maciel, suplente, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA CONJUNTA Nº 60 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil (COMATE), para o mandato 2020/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.798, de 23 de dezembro de 2015, e no Decreto nº 008, de 13 de janeiro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Wíssila de Freitas Deotti Batista, suplente, como representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon), no Conselho Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil (COMATE), e designar para a referida vaga, Thaís Ohana Ferreira de Araújo, suplente, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Dispensar Kelly Cristina Gomes Ribeiro, titular, como representante da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon), no Conselho Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil (COMATE), e designar para a referida vaga, Luis Otávio Rocha Castilho, a partir de 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário Municipal de Governo

VIVANE SOUZA FRANÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 61 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.507, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º Dispensar Marcos Antônio Costa, suplente, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC), e designar para a referida vaga, Helder Augusto Diniz Silva, suplente, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de setembro de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

VIVIANE SOUZA FRANÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Ressaca, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Ressaca, para mandato de 02 anos, a partir de 10 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Ressaca:

1. Maria José Pacheco, Administradora Regional Ressaca, titular, que o coordenará, e;
2. Jorge Ibrahim Abdalla Neto, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Josinéa Marprates, titular.
2. Adilson Francisco Dutra, titular, e,
3. Gustavo Henrique Miranda, suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Camila Pereira Lima, titular, e;
2. José Adailton Teixeira Pego, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Jorge Romero, titular, e;
2. Kacilda da Luz Silva de Assis, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Luiz Gustavo Souza Moura, titular, e;
2. Mayara Cristina, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Milton Gabriel Duque Pereira Leão, titular, e;
2. Ernane Dias Martins, suplente.
3. Wilson Pereira Silva, titular.

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem:

1. Geraldo Antônio de Paula, titular, e;
2. Dayse Sales, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Emerson Lopes, titular, e;

2. Wellington Eustáquio Ribeiro, suplente.
- j) Coordenador do CRAS/CREAS:
 1. Laura Rocha Velloso (CRAS), titular, e;
 2. Mariana Batista Andrade Costa (CREAS), suplente.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
 - a) Coletivo de Mulheres:
 1. Ismênia Aparecida Freitas, titular, e;
 2. Cristina Peregrino, suplente.
 - b) Coletivo das Juventudes:
 1. André Victor Diniz Lima, titular, e;
 2. Lucas Guedes, suplente.
 3. Tainá Babeto, titular, e;
 4. Samuel Machado, suplente.
 - c) Empresários:
 1. Marlon dos Anjos Silva, titular.
 2. José Parreira da Silva, titular, e,
 3. Geraldo Evangelista Gomes, suplente.
 4. Sergio dos Reis, titular.
 - d) Feirantes:
 1. Lucas Nunes de Moraes, titular, e;
 2. Adonis Lucio Barbosa, suplente.
 3. Wilson Morges, titular, e;
 4. Carla Cristiane Leonis, suplente.
 - e) Comerciantes:
 1. Júlio de Oliveira Fernan, titular, e;
 2. Wilson Marques Pinto, suplente.
 3. Hermenegildo Xavier de Siqueira Neto, titular, e;
 4. Márcia Aparecida Gomes, suplente.
 5. Zerayde Hermelindo da Silva, titular, e;
 6. Eusmar Macedo Gomes, suplente.
 7. Douglas Bosco Capelo, titular, e;
 8. Camila Aparecida Capello Sraiv, suplente.
 9. Wander Ferreira Campos, titular, e;
 10. Daniel Ramalho, suplente.
 11. Helbert Rocha Andrade, titular, e;
 12. Tiago Moura, suplente.
 - f) Entidades religiosas:
 1. Lucas Marcony Lino da Silva, titular e;
 2. Naara Adrian Quirino, suplente.
 3. Alan Silva Cardoso, titular, e;
 4. Giovanni Wanderlei de Souza, suplente.
 5. Carlos Henrique de Castro, titular, e;
 6. Alexandre Faleiro Marques, suplente.
 7. Alexandra Luzia Ata, titular, e;
 8. Pedro Vítto Lima Costa, suplente.
 - g) Organizações da sociedade civil:
 1. Paulo Gomes Vieira, da Associação Cabral, Cândia Ferreira e Adjacências (ACC), titular, e;
 2. Paulo Romeu Braga, da Associação Cabral, Cândia Ferreira e Adjacências (ACC), suplente.
 3. Fernanda Fatima Freitas, da Associação Comunitária do Bairro Jardim Laguna (ACJALA); titular, e;
 4. Vanda Gomes da Silva, da Associação Comunitária do Bairro Jardim Laguna (ACJALA), suplente.
 5. Fábio Spindola, da Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II (AMONP), titular, e;
 6. Rafael Ricardinho, da Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II (AMONP), suplente.
 7. Rodney Millk Brandão, da Associação dos Moradores do Bairro Colorado, titular, e;
 8. Geraldo Moraes Resende, da Associação dos Moradores do Bairro Colorado, suplente.
 9. José Serafim Filho, da Associação dos Moradores dos Bairros São Sebastião e Capina Verde, titular, e;
 10. Leir Maria Serafim, da Associação dos Moradores dos Bairros São Sebastião e Capina Verde, suplente.
 11. Maria de Fatima Alves, da Associação dos Moradores do Bairro Morada Nova, titular, e;
 12. Wagner Antônio do Nascimento, da Associação dos Moradores do Bairro Morada Nova, suplente.
 13. Rafael Gregório Malaquias, do Setor Cultural, titular, e;
 14. Júnia Soares da Silva, do Setor Cultural, suplente.
 15. Danielly Cristina Ferreira, do Setor Cultural, titular, e;
 16. Carlos Cesar Muniz, do Setor Cultural, suplente.
 17. Benet de Assis Castro, do Setor Esportivo, titular, e;
 18. Maria Helena da Costa Simões, do Setor Esportivo, suplente.
 19. Marcos Nunes, do Setor Esportivo, titular, e;
 20. Andrei Igor, do Setor Esportivo, suplente.
 21. André Avelar, do Setor de Educação, titular, e;
 22. Maria de Lourdes Machado, do Setor de Educação, suplente.
 23. Deise Maria Moreira de Oliveira, do Setor de Educação, titular, e;
 24. Luciana Maria de Figueiredo Miranda, do Setor de Educação, suplente.
 25. Jussara Dias Felix, do Setor Educação, titular, e;
 26. Renata Normand de Azevedo, do Setor Educação, suplente.

27. Wallace Antônio da Silva, da Juventude Unida de Contagem, titular, e;
 28. Paula Cristina Ribeiro Rocha Guimarães, da Juventude Unida de Contagem, suplente.
 29. Sandra Pardovani Silvestre, do Lar de Marcos, titular, e;
 30. Melina Jessy Pereira de Souza, do Lar de Marcos, suplente.
 31. Carlos Henrique Duarte de Moura, da Organização da Sociedade Civil Nunca Desistir, titular, e;
 32. Denner Gonçalves de Abreu, da Organização da Sociedade Civil Nunca Desistir, suplente.
 33. Janilda Silva Amaral, da Organização da Sociedade Civil Novo Céu, titular.
 34. Wilder Martins dos Santos, do Projeto Assistencial Laguna Contagem (PROJAL Contagem), titular, e;
 35. Alexandre Aparecido Alves de Souza, do Projeto Assistencial Laguna Contagem (PROJAL Contagem), suplente.
 36. Diego Pinheiro Duarte, do Projeto Amigo Solidário, titular, e;
 37. Karolina Bispo dos Santos, Projeto Amigo Solidário, suplente.
 38. Ana Paula Almeida, do Projeto Bom Samaritano, titular, e;
 39. Kelly Cristina Souza Almeida, do Projeto Bom Samaritano, suplente.
 40. Rosângela Aparecida Leal, do Projeto Fred, titular, e;
 41. Danielle Cristine Melo Lazarino, do Projeto Fred, suplente.
 42. Marcio Alves da Silva, do Bairro Arvoredo II, titular, e;
 43. Gasparina Rosa de Aparecida, do Bairro Arvoredo II, suplente;
 44. Jucilei Borges Custódio, do Bairro Cândida Ferreira, titular, e;
 45. Lucia Barbosa de Almeida, do Bairro Cândida Ferreira, suplente.
 46. Grazielle Pires de Andrade Costa, do Bairro Jardim Laguna, titular, e;
 47. Eliana Margareth de Assis Trindade, do Bairro Jardim Laguna, suplente.
 48. Eliandro Pires Guimaraes, da Microrregião dos Bairros Novo Boa Vista Kennedy e Jardim do Lago, titular, e;
 49. Elmar Nicodemos da Silva, da Microrregião dos Bairros Novo Boa Vista Kennedy e Jardim do Lago, suplente.
 50. Darlene da Silva Moura Fernandes, da Bairro Novo Progresso, titular, e;
 51. Airtton Aparecido da Silva, da Bairro Novo Progresso, suplente.
 52. Naiara Rocha, da Ocupação Guarany Kaiowá, titular, e;
 53. Veronica Souza, da Ocupação Guarany Kaiowá, suplente.
 54. Vanderlei Gregório, do Bairro Vila Perola, titular, e;
 55. Wilma Júnia de Sales, do Bairro Vila Perola, suplente.
 56. Camila Regina Alves, do Bairro Vila União, titular, e;
 57. Adriana Campos Silva, do Bairro Vila União, suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 11 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal De Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 48 DE 12 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Industrial, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Industrial, para mandato de 02 anos, a partir de 12 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Administração Regional Industrial:
1. Renata Gomes de Paula, Administradora Regional Industrial, titular, que o coordenará, e;
 2. Alexandre Alves Ribeiro, suplente.
- b) Secretaria Municipal de Governo:
1. Cid Ragnar Ferreira Maia, titular.
- c) Secretaria Municipal de Educação:
1. Jaqueline Aguiar dos Santos, titular, e;
 2. Sophia de Mattos C. Grossmann, suplente.
- d) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Maria Eliana Cardoso, titular, e;
 2. Francielli Daiana Oleias, suplente.
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
 2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.
- f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
1. Dante Luiz Nascimento, titular, e;
 2. Thauane Fiche Ferreira, suplente.
- g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
1. Fernando Coimbra Perdigão, titular, e;
 2. Giselle Alves Lopes, suplente.
 3. Roldinely Alexandre Pinto, titular.
- h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):
1. Celio Pereira Soares, titular, e;
 2. Wellington Leal, suplente.
- i) Secretaria Municipal de Defesa Social:
1. Sirlene Aparecida de Oliveira, titular, e;
 2. Fabiana Santos de Oliveira Carvalho, suplente.
- j) Coordenador do CRAS/CREAS:
1. Vania Conceição Ferreira (CRAS), titular, e;
 2. Adriana Timóteo de Oliveira (CREAS), suplente.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
- a) Coletivo de Mulheres:
1. Daniele Gomes Pacheco, titular.
- b) Coletivo das Juventudes:
1. Jéssica Sabatine Alves, titular.
- c) Empresários:
1. Marco Aurelio Paulino Azevedo, titular, e;
 2. Cristiano Heleno Guerino Cerqueira, suplente.
- d) Feirantes:
1. Maria Isabel Miranda, titular, e;
 2. Eva Luíza da Silva, suplente.
- e) Comerciantes:
1. Márcio Antônio Ribeiro, titular, e;
 2. Rodrigo Luiz Salvador, suplente.
- f) Entidades religiosas:
1. Marcelo Alves de Jesus, titular.
 2. Claudina Rosa dos Santos, titular.
 3. Cyntia de Carvalho, titular.
 4. Marcelo Gontijo Monteiro, titular.
- g) Organizações da sociedade civil:
1. José Antônio dos Santos, do Bairro Amazonas, titular, e;
 2. Simone Buldrini, do Bairro Amazonas, suplente.
 3. Jorge Pereira Souza, do Bairro Bandeirantes, titular, e;
 4. Leandro de Souza, do Bairro Bandeirantes, suplente.
 5. Wanderson Antônio dos Santos, do Bairro Industrial, titular, e;
 6. Geraldo Magela Moreira, do Bairro Industrial, suplente.
 7. Walter Gabriel Gonçalves, do Bairro Jardim Industrial, titular, e;
 8. Jorge Eustáquio Fagundes, do Bairro Jardim Industrial, suplente.
 9. Erick Albert de Jesus, do Bairro Santa Maria, titular, e;
 10. Helbert Ferreira, do Bairro Santa Maria, suplente.
 11. Romildo Nunes Nascimento, da Vila Barraginha, titular, e;
 12. Maria Aparecida Marques, da Vila Barraginha, suplente.
 13. José Martins de Carvalho, da Vila São Paulo, titular, e;
 14. Aparecida Queiroz Ribeiro Félix, da Vila São Paulo, suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA

Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE

- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 49 DE 13 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Vargem das Flores, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Vargem das Flores, para mandato de 02 anos, a partir de 12 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Vargem das Flores:

1. Wander Batista Silva, Administrador Regional Vargem das Flores, titular, que o coordenará, e;

2. Serginho Pereira Silva, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Letícia da Penha Guimarães, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Iara Silva Lúcio, titular.

2. Nádia Elisa Campos, titular, e;

3. Rosana Matias, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Simone Rodrigues de Sá, titular, e;

2. Barbara Barcellos Morcatti de Souza, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Márcio Roberto Lima, titular, e;

2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Jaci Cota Teixeira, titular, e;

2. Leonardo Lopes da Silva, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Ernane Dias Martins, titular, e;

2. Milton Gabriel Duque Pereira Leão, suplente.

3. Avair Salvador de Carvalho Júnior, titular.

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):

1. Geraldo Antônio de Paula, titular, e;

2. Francisco de Assis Maciel, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Alexandre Magno Vieira de Botelho e Souza, titular, e;

2. Fabiana Santos de Oliveira Carvalho, suplente.

j) Coordenador do CRAS/CREAS:

1. Caroline da Costa Mota (CRAS), titular, e;

2. Jane Lima Silva Rocha (CREAS), suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Coletivo de Mulheres:

1. Marcia Cristina Souza, titular, e;

2. Sarah Santos, suplente.

b) Coletivo das Juventudes:

1. Gabriel da Silva Vieira, titular, e;

2. Vitor Luid dos Santos, suplente.

c) Empresários:

1. Ricardo Gomes Filho, titular, e;
 2. Plínio Ferreira Fraga, suplente.
 - d) Feirantes:
 1. Debora Virginia da Silva, titular, e;
 2. Edson de Souza Fernandes, suplente.
 - e) Comerciantes:
 1. Andresa Diniz, titular, e;
 2. Elias Ferreira, suplente.
 3. Antônio Cândido Sobrinho, titular, e;
 4. Juliano Diniz, suplente.
 5. Ivaneide Gonçalves Pimenta, titular, e;
 6. Marcelo Pereira Martins, suplente.
 - f) Entidades religiosas:
 1. Alberto Pereira, titular, e;
 2. Maria Eustáquio Rodrigues, suplente.
 3. Serafim Aparecido da Costa, titular, e;
 4. Vicente Rutaremwa, suplente.
 5. Alexandra Aparecida Pacheco, titular, e;
 6. Floriania Aparecida dos Santos, suplente.
 - g) Organizações da sociedade civil:
 1. Áureo Chaves Queiroz, da Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores (APROVARGEM); titular.
 2. Mario Conceição Felisberto, do Bairro Vila Renascer, titular, e;
 3. Wilson Riduzino Barreto, do Bairro Vila Renascer, suplente.
 4. Natalia Cristina Couto, do Bairro Liberdade I, titular, e;
 5. Vitor Diego Duarte da Fonseca, do Bairro Liberdade I, suplente.
 6. Janaina Katari Fontes, do Bairro Retiro, titular, e;
 7. Rogerio Rodrigues de Andrade, do Bairro Retiro, suplente.
 8. Daysilene Aparecida Mendes, do Bairro Retiro, titular.
 9. Edna Rodrigues Rocha, do Bairro Tupã, titular, e;
 10. Rosemary Jacob Amorim, do Bairro Tupã, suplente.
 11. José Martins de Carvalho, da Vila São Paulo, titular, e;
 12. Aparecida Queiroz Ribeiro Félix, da Vila São Paulo, suplente.
 13. Marinalva Mangueira de Souza, do bairro Estaleiro, titular, e;
 14. Claudomiro Jesus da Silva, do bairro Estaleiro, suplente.
 15. Sueli Molina, do bairro Estaleiro, titular.
 16. Victor Alejandro Comey Morales, do bairro Ipê Amarelo, titular.
 17. Alessandra de Oliveira Moreira, do bairro Nova Contagem, titular, e;
 18. Fabiane Batista Ramos, do bairro Nova Contagem, suplente.
 19. Marcio Luiz Almeida Silva, do bairro Nova Contagem, titular, e;
 20. Aline Vieira Viana, do bairro Nova Contagem, suplente.
 21. Fabiola de Souza Paranhos, do Bairro Retiro, titular, e;
 22. Carlos Alberto Santana, do Bairro Retiro, suplente.
 23. Cristina Maria Oliveira, do SOS – Vargem das Flores, titular, e;
 24. Paulo César Custódio, do SOS – Vargem das Flores, suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 50 DE 19 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Nacional, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Nacional, para mandato de 02 anos, a partir de 17 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Nacional:

1. Janete Romão da Silva, Administradora Regional Nacional, titular, que o coordenará, e;
2. José Geraldo dos Santos, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Josinea Marprates, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Denise Betonico Neiva, titular, e;
2. Soraia Aparecida Lima Flausino, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Leila Dias da Rocha, titular, e;
2. Anderson dos Santos Nascimento, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Edvan Soares Bastos, titular, e;
2. Thales Garcia Nogueira, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Ernane Dias Martins, titular, e;
2. Milton Gabriel Duque Pereira Leão, suplente.
3. José Rosa de Jesus, titular.

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):

1. Geraldo Antônio de Paula, titular, e;
2. Dayse Sales Rosa, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Emerson da Silva Lopes, titular, e;
2. Wellington Eustáquio Ribeiro, suplente.

j) Coordenador do CRAS/CREAS:

1. Liane de Freitas Oliveira de Souza (CRAS), titular, e;
2. Mariana Batista Andrade Costa (CREAS), suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Coletivo de Mulheres:

1. Tatiane Aparecida Reiz Santos, titular, e;
2. Ana Maria Micaela Miranda, suplente.

b) Coletivo das Juventudes:

1. Angelo Augusto de Oliveira Santos, titular, e;
2. Yara Lopes Serafim de Oliveira, suplente.
3. Leonny Ravi Coelho, titular, e;
4. Henrique da Silva Barbosa, suplente.

c) Empresários:

1. William dos Santos Pinto, titular, e;
2. Geovane Aparecido de Souza Araújo, suplente.

d) Comerciantes:

1. Nilmar Soares Souza, titular, e;
2. Carlos Magno Ferreira, suplente.
3. Patrícia Rodrigues de Lima, titular, e;
4. Joelma Conceição Faria, suplente.
5. Leandro Xiol, titular, e;
6. Gilson do Carmo Souza, suplente, suplente.
7. José Messias de Oliveira, titular, e;
8. Bruna Ellen Pimenta da Costa, suplente.
9. Eduardo Alberto da Silva, titular, e;
10. Katia Cândida de Faria, suplente.
11. Luiz Drumond de Oliveira, titular, e;
12. Benedito Mudesto Rios, suplente.

e) Entidades religiosas:

1. Corgésio Fernandes dos Santos, titular, e;
2. Carlos Murilo Santos, suplente.
3. Gírléia Figueiredo de Souza Barbosa, titular, e;
4. Luciano Campos da Silva, suplente.

5. Alwim D´Souza, titular, e;
 6. José Armando, suplente.
 7. Jaime Pedro Mathe, titular, e;
 8. Francisco Aguiar, suplente.
 9. Warley Tadeu Marques, titular, e;
 10. Alexandre Luiz Neves, suplente.
 11. Maria Aparecida, titular, e;
 12. Débora Jussara Gonçalves Pereira, suplente.
- f) Organizações da sociedade civil:
1. Vânia de Fatima Ramos, da ONG Rede de Mulheres; titular, e;
 2. Adriana Gomes Alcântara, da ONG Rede de Mulheres, suplente.
 3. Ana Paula Rodrigues Barral, do Projeto Saúde não tem Idade, titular, e;
 4. Jair Rocha Junior, do Projeto Saúde não tem Idade, suplente.
 5. Jane Mateus dos Santos, do Grupo Fé e Política Paróquia Nossa Senhora da Boa Nova, titular, e;
 6. Leonardo Pereira do Nascimento, do Grupo Fé e Política Paróquia Nossa Senhora da Boa Nova, suplente.
 7. Aparecida Gonzaga dos Santos, da Comissão Fundiária do Nacional, titular, e;
 8. Paulo Sergio Rodrigues Ramos, da Comissão Fundiária do Nacional, suplente.
 9. José Grinaldo Vieira, do Grupo Fé Política Paróquia Verbo Divino, titular, e;
 10. Rosângela Meireles Grabe, do Grupo Fé Política Paróquia Verbo Divino, suplente.
 11. Maria Zenó Soares da Silva, do Coletivo Mulheres Negras da Vila Francisco Mariano, titular, e;
 12. Alcione dos Santos, do Coletivo Mulheres Negras da Vila Francisco Mariano, suplente.
 13. Núbia Lece Gonçalves, da Associação Artística Cultural de Contagem Mercadores de Ilusões, titular, e;
 14. Tatiana Batista Camargos, da Associação Artística Cultural de Contagem Mercadores de Ilusões, suplente.
 15. Maria Aparecida Santos, da Associação do Bairro Lua Nova, titular, e;
 16. Eliane dos Santos Silva, da Associação do Bairro Lua Nova, suplente.
 17. Elizete Marcos Ramalho, da Associação dos Pequenos Atletas de Contagem (APAC), titular, e;
 18. Marlon Bruno Franco, da Associação dos Pequenos Atletas de Contagem (APAC), suplente.
 19. Paulo Gomes Vieira, da Associação Comunitária do Bairro Cabral e Adjacências (ACC), titular, e;
 20. Leonardo Mendes da Silva, da Associação Comunitária do Bairro Cabral e Adjacências (ACC), suplente.
 21. Gelson Alves da Silva, da Confederação dos Trabalhadores do Brasil (CTB) – subseção Minas Gerais, titular, e;
 22. Joaquim Valdeir Jardim, da Confederação dos Trabalhadores do Brasil (CTB) – subseção Minas Gerais, suplente.
 23. Maria Antonieta Pereira, da Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional (ECOVIDA), titular, e;
 24. João Batista Salucci, da Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional (ECOVIDA), suplente.
 25. Fernanda Pacheco, da Ação Entre Amigos, titular, e;
 26. Nismar Ferreira dos Santos Alves, da Ação Entre Amigos, suplente.
 27. Shirley Lessa Leres Silva, da Associação do Bairro Xangrilá (ECO), titular, e;
 28. Gleiziane Queiroz dos Santos, da Associação do Bairro Xangrilá (ECO), suplente.
 29. Gilson Valter Lúcio de Oliveira, do setor de Educação, titular, e;
 30. Rosa da Silva, do setor de Educação, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 51 DE 19 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Sede, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Sede, para mandato de 02 anos, a partir de 18 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Sede:

1. Lindomar Diamantino Segundo, Administradora Regional Sede, titular, que o coordenará, e;
2. Delmario Cesar Caires, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Luiz Henrique Sampaio da Silva, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Lidiane Aparecida da Silva, titular.
2. Jane Martins Gonçalves Mello, titular, e;
3. Maria Geralda das Graças Sousa da Silva, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Aparecida Roberto Santana, titular, e;
2. Cristina Nunes de Lima Prado, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Izabel Critina Chiodi de Freitas, titular, e;
2. Luiz Gustavo Salomão, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Giselle Alves Lopes, titular, e;
2. Fernando Coimbra Perdigão, suplente.
3. Rubens Freitas Siqueira, titular.

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):

1. Celio Pereira Soares, titular, e;
2. Wellington Leal, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Daniel Pereira da Silva, titular, e;
2. Mônica Aparecida Alves da Silva, suplente.

j) Coordenador do CRAS/CREAS:

1. Juliana de Fátima Oliveira (CRAS), titular, e;
2. Marcello Ananias (CREAS), suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Coletivo de Mulheres:

1. Eveline Fernanda Tosate, titular, e;
2. Aline Ferreira Ferris, suplente.

b) Coletivo das Juventudes:

1. David Moura, titular, e;
2. Maria Isabel, suplente.

c) Empresários:

1. Flaviano de Freitas Maia Araújo, titular, e;
2. Carlos Augusto Diniz Leonel, suplente.

d) Comerciantes:

1. Tatiane Riccio Franklin, titular, e;
2. José do Carmo Lopes, suplente.

e) Entidades religiosas:

1. Cleyton Allan Ferreira Rocha, titular, e;
2. Maria das Mercês da Silva Santos, suplente.
3. Clarison da Silva Avelar, titular, e;
4. José de Azevedo Leão, suplente.
5. Andresa Ramos Silva, titular, e;
6. Aparecida do Nascimento Luz, suplente.
7. Kátia Adriana Bosco Barbosa, titular, e;
8. Rosa Emilia de Sá, suplente.

f) Organizações da sociedade civil:

1. Gláucia Helena de Souza, do setor de Educação, titular, e;
2. Inácio de Freitas Maia Araújo, do setor de Educação, suplente.
3. Maurício Peçanha, da Associação dos Deficientes de Contagem (ADC), titular, e;
4. Carlos Ribeiro, da Associação dos Deficientes de Contagem (ADC), suplente.
5. Daysilene Aparecida Mendes Reis, da Associação de proteção e defesa das águas de Vargem das Flores (APROVARGEM), titular, e;
6. Maurício Cassim, da Associação de proteção e defesa das águas de Vargem das Flores (APROVARGEM), suplente.

7. Leonardo Pinto Martins, da Unidade de Prevenção à Criminalidade de Contagem (CEAPA), titular, e;
8. Tatiane Maciel Figueiredo, da Unidade de Prevenção à Criminalidade de Contagem (CEAPA), suplente.
9. Júlio Cesar Augusto Luiz da Costa, do Lar Maria Clara, titular, e;
10. Maria Auxiliadora Isidora, do Lar Maria Clara, suplente.
11. Renata de Souza Lima Macedo, da ONG Casa Aberta, titular, e;
12. Ana Paula Cristina, da ONG Casa Aberta, suplente.
13. Aparecida das Dores Dias, da Associação Califórnia, titular, e;
14. José Magalhães de Freitas, da Associação Califórnia, suplente.
15. Diovana Aparecida Godinho, do bairro Alvorada, titular, e;
16. Leonardo Pereira, do bairro Alvorada, suplente.
17. Jorge Luiz Santos, bairro Bernardo Monteiro, titular, e;
18. João Junior, bairro Bernardo Monteiro, suplente.
19. Isalino Dias Ramos, do bairro Canadá, titular.
20. Hamilton Lopes Fonseca, do bairro Colonial, titular, e;
21. Erika da Silva Lima, do bairro Colonial, suplente.
22. Bruno Cesar de Carvalho, bairro Europa, titular.
23. Marcio Antônio dos Santos, do bairro Fonte Grande, titular, e;
24. Eduardo Alves Pereira, do bairro Fonte Grande, suplente.
25. Vânia Maria de Souza, do bairro Funcionários, titular, e;
26. Walan Antônio Lages Roberto, do bairro Funcionários, suplente.
27. Jair Carlos Vieira, do bairro Lúcio de Abreu, titular, e;
28. Luciane Bento Vieira Magalhães, do bairro Lúcio de Abreu, suplente.
29. Sônia Aparecida Diniz, do bairro Nossa Senhora de Fátima, titular, e;
30. Maria Adelita Moreira, do bairro Nossa Senhora de Fátima, suplente.
31. Rogério Gonçalves Pereira, do bairro Perobas, titular, e;
32. Irani Silva de Souza, do bairro Perobas, titular, suplente.
33. Jane Mary Soares, do bairro Praia, titular, e;
34. Erica Pereira da Silva Oliveira, do bairro Praia, suplente.
35. Marinete Balduino, do bairro Santa Helena, titular, e;
36. Francisca Rodrigues, do bairro Santa Helena, suplente.
37. Marcos Paulo da Costa Marcelino, do bairro Três Barras, titular, e;
38. Cesar Moreira de Paiva Rezende, do bairro Três Barras, suplente.
39. Juracy Ávila, do bairro Central Park, titular, e;
40. Andre Maede, do bairro Central Park, suplente.
41. Felipe Goulart Antunes, do bairro Chácaras Contagem, titular, e;
42. Daniel Gomes Barbosa, do bairro Chácaras Contagem, suplente.
43. Jamerson Lopes de Oliveira, do bairro Chácaras Del Rey, titular, e;
44. Luiz Carlos, do bairro Chácaras Del Rey, suplente.
45. Wagner Hebert de Jesus Fideles, do bairro Granjas Ouro Branco, e;
46. Leandra Ramos de Souza, do bairro Granjas Ouro Branco, suplente.
47. Geraldo Felix, do bairro Granjas Vistas Alegre, titular, e;
48. Gleidiane Wanessa Marques Felix Ricardo, do bairro Granjas Vistas Alegre, suplente.
49. Diomara das Mercês Dâmaso Teixeira de Almeida, do bairro Maria da Conceição, e;
50. Gerson Gomes de Almeida, do bairro Maria da Conceição, suplente.
51. Claudia Maria de Aquino Aguiar, do bairro Quintas Coloniais, titular, e;
52. Ricardo Almeida, do bairro Quintas Coloniais, suplente.
53. Cristiane Mariano Moura Martins, do bairro Quintas do Jacuba, titular, e;
54. Flavia da Conceição Carvalho, do bairro Quintas do Jacuba, suplente.
55. Carlos Leonidio Moreira Santos, do bairro Santa Luzia, titular, e;
56. Marcia Aparecida de Oliveira Santos, do bairro Santa Luzia, suplente.
57. Antônia Cleusa, da Vila Barroquinha, titular, e;
58. Debora Bonaira, da Vila Barroquinha, suplente.
59. Maria Bernadete Fonseca Fiorini, da Vila Beneves, titular, e;
60. Jaira Rodrigues Silva, da Vila Beneves, suplente.
61. Iranilda Alexandre, da Vila Epa, titular, e;
62. Ana Cristina Vieira, da Vila Epa, suplente.
63. José Aparecido, da Vila Itália, titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 52 DE 20 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Riacho, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Riacho, para mandato de 02 anos, a partir de 19 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Riacho:

1. José Rodrigues Silva, Administradora Regional Riacho, titular, que o coordenará, e;
2. Jane Andreia da Silva, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Marcos de Oliveira Costa, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Franklin Manrique Canuto, titular.
2. Maria de Fátima Erse Soares, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Carolina Castro Menicucci Grossi, titular, e;
2. Fernanda Cristina Athayde Braga, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Fernanda Braga Guerra, titular, e;
2. Sabrina de Paula Rodrigues, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Fernando Coimbra Perdigão, titular, e;
2. Giselle Alves Lopes, suplente.
3. Avair Salvador de Carvalho Junior, titular, e;
4. Ruben Israel Lana, suplente.

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):

1. Celio Pereira Soares, titular, e;
2. Vinicius Henter, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Marco Aurélio Oliveira Mota, titular, e;
2. Mônica Aparecida Alves da Silva, suplente.

j) Coordenador do CRAS/CREAS:

1. Odair Jose Câmara Edmundo (CRAS), titular, e;
2. Adriana Timóteo de Oliveira (CREAS), suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Coletivo de Mulheres:

1. Nathalia Luiza Lima dos Santos, titular, e;
2. Cristina Castro, suplente.

b) Coletivo das Juventudes:

1. Marcela Marzano, titular.

c) Empresários:

1. Cristiane Moraes Silva, titular, e;
2. Raimundo Fernandes, suplente.

d) Comerciantes:

1. Isabela Filaretti, titular, e;
2. Helbert André Rosa, suplente.
3. Juesmar Luzia Martins, titular, e;
4. Luciene Cotrim, suplente.

e) Entidades religiosas:

1. Robson Timóteo Bastos, titular, e;

2. Luiz Rodrigues dos Anjos, suplente.
 3. José Ferreira Filho, titular, e;
 4. Moises de Jesus Lopes, suplente.
 5. Norma Cotta de Oliveira, titular, e;
 6. Cléia das Graças Lima Silva, suplente.
- f) Organizações da sociedade civil:
1. Raymundo Luiz Rodrigues, do Setor Cultural, titular, e;
 2. Vanderley Alves, do Setor Cultural, suplente.
 3. Anderson Flávio Ferreira do Nascimento, do Setor de Esportes, titular, e;
 4. Glaudison Maurício Costa Moura, do Setor de Esportes, suplente.
 5. Rogério José Lopes, do Setor Educação, titular.
 6. Catarina Depaiva Jabbur, da Associação Comunitária Riacho III, titular.
 7. Leonardo Padilha Sena, da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Columbia, titular.
 8. Maria Aparecida de Amaral, da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Columbia, titular.
 9. Perne Caetano, da Associação Comunitária do bairro Monte Castelo, titular.
 10. Vania Timóteo, da Associação Comunitária do bairro Monte Castelo, titular.
 11. Alcemir da Silva Celestino, do bairro Jardim Vera Cruz, titular.
 12. Juliana Marcia de Rezende, do bairro Jardim Vera Cruz, titular.
 13. Carlos Roberto da Silva, do bairro Jardim Riacho (Praça Rinaldo Cota), titular.
 14. Roberto Caldeira, do bairro do bairro Jardim Riacho, titular.
 15. Edésio Vieira, do bairro Inconfidentes, titular.
 16. Márcio Emiliano da Silva, (Rede de Vizinhos Protegidos) RECOVIP, titular.
 17. Leonne Herman Moreira Santos, do Bairro Riacho das Pedras, titular.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 53 DE 27 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Eldorado, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Eldorado, para mandato de 02 anos, a partir de 24 de agosto de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Eldorado:

1. Gildete Martins, Administrador Regional Eldorado, titular, que o coordenará, e;
2. Fábio Moraes de Noronha, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Valeria Souza Silva, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Camila Virginia da Silva, titular.
2. Flavia Jakeline Silva Soares, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Dileide Viegas, titular, e;
2. Alberto Guimaraes de Carvalho, suplente.
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
 1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
 2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.
- f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
 1. Rosane Lopes Martins, titular, e;
 2. Regina de Assunção Marques Cruz, suplente.
- g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
 1. Milton Gabriel Duque Pereira Leão, titular, e;
 2. Ernani Dias Martins, suplente.
 3. Ronilson Faria de Carvalho, titular, e;
- h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):
 1. Celio Pereira Soares, titular, e;
 2. Vinicius Henter, suplente.
- i) Secretaria Municipal de Defesa Social:
 1. Sirlene Aparecida de Oliveira, titular, e;
 2. Mônica Aparecida Alves da Silva, suplente.
- j) Coordenador do CRAS/CREAS:
 1. Leandro Carvalho Silva (CRAS), titular, e;
 2. Adriana Timóteo de Oliveira (CREAS), suplente.
- II - Representantes da Sociedade Civil:
 - a) Coletivo de Mulheres:
 1. Elenice Valeria de Souza, titular, e;
 2. Eliene Alves de Castro, suplente.
 - b) Coletivo das Juventudes:
 1. Marlon Muniz da Silva, titular, e;
 2. Vitoria Gabriela de Cassia Silva, suplente.
 - c) Empresários:
 1. Raimundo Pradino, titular, e;
 2. Katia Bordoni, suplente.
 3. Eduardo Fidelis de Miranda, titular, e;
 4. Paulo Costa, suplente.
 5. Eduardo Mamede de Oliveira, titular, e;
 6. Sabrina Antunes Vidigal, suplente.
 7. João Batista Machado Ribeiro, titular, e;
 8. Maria Aparecida Barbosa, suplente.
 - d) Feirantes:
 1. Claudio Ângelo da Silva, titular.
 2. Luiz Carlos Pereira, titular, e;
 3. Jurandir dos Santos Elias, suplente.
 4. Luiz Carlos de Araújo, titular, e;
 5. Vanusa Cirina Fonseca Arruda, suplente.
 - e) Comerciantes:
 1. Vanda Maria de Lima Silva, titular, e;
 2. Mariana Rosa Diniz, suplente.
 - f) Entidades religiosas:
 1. Rubens Sergio Duarte, titular, e;
 2. Marcelo José, suplente.
 3. Lellis Gonçalves, titular.
 4. Gelson Alves Pereira, titular, e;
 5. Julimar de Souza, suplente.
 - g) Organizações da sociedade civil:
 1. Mauricio Cassim, da Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores (APROVARGEM), titular, e;
 2. Maria Lucia Pinto Habaeb, da Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores (APROVARGEM), suplente.
 3. Joaniso Jardim de Oliveira, da Associação Comunitária do Bairro Bela Vista (ASCOBEV), titular, e;
 4. Antônia Silva de Paula, da Associação Comunitária do Bairro Bela Vista (ASCOBEV), suplente.
 5. Altamir Evaristo Vitorino, da Associação Comunitária e Social Pró-Melhoramentos do Parque São João (ACOSPROM), titular, e;
 6. Adriana Vieira de Moura, da Associação Comunitária e Social Pró-Melhoramentos do Parque São João (ACOSPROM), suplente.
 7. Valdir Naves da Silva Junior, do bairro Água Branca, titular, e;
 8. Gustavo Vieira Aguiar, do bairro Água Branca, suplente.
 9. Ana Paula Silva Fernandes, do bairro Beatriz, titular, e;
 10. Pamela Luar da Silva Fernandes, do bairro Beatriz, suplente.
 11. Ivonilda das Graças Cruz, do bairro Novo Eldorado, titular, e;
 12. Patrícia de Cassia Silva, do bairro Novo Eldorado, suplente.
 13. Rosária de Fátima Miguel dos Santos, da Associação de Moradores Bairro Jardim Eldorado, titular.
 14. Marilene José da Silva, da Associação Protetora dos Animais, titular, e;
 15. Fernanda de Jesus Ribeiro, da Associação Protetora dos Animais, suplente.
 16. Laís de Oliveira Bitencourt, do bairro Eldorado, titular, e;
 17. Claudia Cardoso de Oliveira Bitencourt, do bairro Eldorado, suplente.
 18. Átila Aneres da Silva, da Comissão Fiscalização de Obras, titular, e;
 19. Dilke de Cassia Borges Pimenta, da Comissão Fiscalização de Obras, suplente.

20. Sofia de Fátima Ribeiro de Moraes, da Comissão Amigos da Praça da Glória, titular, e;
 21. Antônio Carlos Mesquita, da Comissão Amigos da Praça da Glória, suplente.
 22. Maristane José de Oliveira, Conselho Religioso, titular.
 23. Jonas Eduardo da Costa Ribeiro, do Conselho Saúde Local, titular, e;
 24. Maria de Fátima Silvestre, do Conselho Saúde Local, suplente.
 25. Eliene Aparecida Miguel da Silva, do setor de Educação, titular, e;
 26. Ordália Fideles Campos, do setor de Educação, suplente.
 27. Pedro Paulo Brandi Pereira, do setor de Educação, titular, e;
 28. Daniel Rocha, do setor de Educação, suplente.
 29. Darcí Sabino Filho, do setor de Educação, titular, e;
 30. Rosilene Alves de Souza, suplente.
 31. Wilson Junior Rodrigues Chaves, do Bairro Jardim Bandeirantes, titular, e;
 32. Marinete Padilha dos Santos, do Bairro Jardim Bandeirantes, suplente.
 33. Jose Nelson Santiago Filho, do bairro JK, titular, e;
 34. Venâncio Torres Machado, do bairro JK, suplente.
 35. Wesley de Oliveira Duarte, titular, do Bairro Novo Eldorado, titular, e;
 36. Sidney Ferreira do Nascimento, do Bairro Novo Eldorado, suplente.
 37. Reginaldo Rodrigues Ribeiro, do bairro Darcy Vargas, titular, e;
 38. Renata Sérvulo de Oliveira Macedo, do Bairro Darcy Vargas, suplente.
 39. Stever Washington Soares, da Vila Samag, titular.
 40. João Basílio de Freitas, da Praça da Glória Eldorado, titular, e;
 41. José Henrique de Souza, da Praça da Glória Eldorado, suplente.
 42. Ernesto Gonçalves Rolim, do Movimento de Reciclagem, titular, e;
 43. Jose Maria Carvalho, do Movimento de Reciclagem, suplente.
 44. Sebastião Pereira dos Santos, do Movimento Comunitário Vilas e Favelas, titular, e;
 45. Adriana Pereira Soares, do Movimento Comunitário Vilas e Favelas, suplente.
 46. Daniel Márcio de Jesus, do Movimento Cultural, titular.
 47. Karina Pereira de Souza, do Movimento Moradia Vila Paris, titular.
 48. Wenila da Silva Pereira, do Movimento Moradia Vila Paris, titular, e;
 49. Alan Patrick Carvalho dos Santos, do Movimento Moradia Vila Paris, suplente.
 50. Cícero Plínio Costa Azeredo, do Movimento Transporte Bairro Santa Cruz, titular, e;
 51. José Geraldo de Freitas Amorim, do Movimento Transporte Bairro Santa Cruz, suplente.
 52. Vilma Cândida da Silva, da ONG Acolher Mais, titular, e;
 53. Anderson Junior da Silva Ribeiro, da ONG Acolher Mais, suplente.
 54. Mariete Teixeira dos Santos, da ONG Abraçar Filhas de Maria Bairro Bela Vista, titular, e;
 55. Claudete Fernandes Rosa Moreira, da ONG Abraçar Filhas de Maria Bairro Bela Vista, suplente.
 56. Edmara Chaves Miranda, da ONG Amigos do Bairro Darcy Vargas, titular, e;
 57. Lucia Cassia Pereira Chagas Lemos, da ONG Amigos do Bairro Darcy Vargas, suplente.
 58. Cecília Rute de Andrade Silva, da Conviverde Eldorado, titular, e;
 59. Ketrily de Andrade Silva, da Conviverde Eldorado, suplente.
 60. Maria da Conceição Vidigal, representante do Idoso, titular.
 61. Celso Amarante de Souza, do Movimento Sindical Eletricitário, titular.
 62. Gesma Lourenço Barbosa, da Comissão de Fiscalização de Obra do Projeto Boulevard, titular, e;
 63. Rodrigo Silva de Oliveira, da Comissão de Fiscalização de Obra do Projeto Boulevard, suplente.
 64. Ari César de Moraes, da CONSEP Eldorado e Região, titular, e;
 65. Welke Lopes Ferraz, da CONSEP Eldorado e Região, suplente.
 66. Aline Pimenta de Souza, da Sociedade Civil Esporte, titular, e;
 67. Getúlio Cesar Damasceno, da Sociedade Civil Esporte, suplente.
 68. Herbert Pinto Coelho Nunes, da Sociedade Civil Esporte, titular.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
 Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
 Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 54 DE 27 DE AGOSTO DE 2021*

Institui o mandato do Conselho Regional da Administração Municipal Petrolândia, para mandato de 02 anos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto no 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto no Decreto nº 230, de 12 de julho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Regional da Administração Municipal Petrolândia, para mandato de 02 anos, a partir de 21 de julho de 2021.

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Administração Regional Petrolândia:

1. Marcia Martins Ramalho, Administradora Regional Petrolândia, titular, que o coordenará, e;
2. Ângela Maria Campos Rabelo, suplente.

b) Secretaria Municipal de Governo:

1. Jair Rodrigues da Costa, titular.

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Patrícia Souza Ferreira, titular.
2. Rodrigo de Souza Ribeiro, suplente.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Luciana Tameirão Martins, titular, e;
2. Irani Alves Pimenta, suplente.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

1. Marcio Roberto Lima, titular, e;
2. Sirlene Conceição de Almeida Santos, suplente.

f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

1. Rayssa Cordeiro Figueredo, titular, e;
2. Geraldo Ferreira Pinto, suplente.

g) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Giselle Alves Lopes, titular, e;
2. Fernando Coimbra Perdigão, suplente.

3. Rui Sena Paula Filho, titular, e;

h) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon):

1. Geraldo Antônio de Paula, titular, e;
2. Francisco Maciel, suplente.

i) Secretaria Municipal de Defesa Social:

1. Daniel Pereira da Silva, titular, e;
2. Nádia Rodrigues Pereira, suplente.

j) Coordenador do CRAS/CREAS:

1. Sheila Andrade Leite (CRAS), titular, e;
2. Jéssica Paula Carvalho Gandra (CREAS), suplente.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Coletivo de Mulheres:

1. Adriana Rodrigues Santos, titular.

b) Coletivo das Juventudes:

1. Leticia Stangherlin, titular, e;
2. Alexander Gonçalves da Rocha, suplente.

c) Empresários:

1. Marcelo Rodrigo Emiliano, titular.

d) Comerciantes:

1. Afonso Marino Gomes, titular, e;
2. Edson Nascimento, suplente.
3. Neidemar Isaac de Oliveira, titular, e;
4. Wellington Alves da Silva, suplente.

e) Entidades religiosas:

1. Renato Pereira dos Santos, titular, e;
2. José Mauro Fialho, suplente.
3. Gláucia Carvalho, titular, e;
4. Evandro José Lima, suplente.
5. Cristian Andrade Rocha, titular, e;
6. Fabiana de Carvalho Pansica, suplente.

f) Organizações da sociedade civil:

1. Áureo Chaves Queiroz, da Associação de Proteção e Defesa das Águas de Vargem das Flores (APROVARGEM), titular.
2. Adinarte Antônio Amorim, do bairro Tropical, titular.
3. Jucelino Serafim da Rocha, do bairro Petrolândia II, titular, e;
4. João Bosco da Silva, do bairro Petrolândia II, suplente.
5. Glaubert Alves Rodrigues, do bairro Campo Alto, titular, e;
6. Paulo Dias de Souza Dias, do bairro Campo Alto, suplente.
7. Lenon Starlone Vieira, do bairro Campo Alto, titular.
8. Juracy Ferreira Pinto, do bairro São Luiz, titular.
9. Luciano Alberto Guedes, do bairro Sapucaias1, titular, e;
10. João Leandro Ferreira, do bairro Sapucaias1, suplente.

11. Samuel Alves Dias, do bairro Sapucaias2, titular.
 12. Silvana Margarida de Castro Barbosa, do bairro Sapucaias3, titular, e;
 13. Carlos Eugenio Neves Bento, do bairro Sapucaias3, suplente.
 14. Isabel Mendes de Araújo, do bairro Estâncias Imperiais, titular, e;
 15. Nilza Fernandes Zorzam de Oliveira, do bairro Estâncias Imperiais, suplente.
 16. Fatima Moreira Rosa, do bairro Nascentes Imperiais, titular, e;
 17. Ana Maria Coimbra Pereira, do bairro Nascentes Imperiais, suplente.
 18. Marcieni de Jesus Silva, do bairro Beija - Flor, titular, e;
 19. Rozália Beatriz da Silva, do bairro Beija - Flor, suplente.
 20. Maria Aparecida Ferreira, do bairro Beija - Flor, titular.
 21. Adelario Bezerra Filho, do bairro Solar do Madeira, titular.
 22. Sertório Leão, do bairro São Caetano, titular, e;
 23. Wellington Junior da Silva, do bairro São Caetano, suplente.
 24. Xênia Cruz Bernardo, do setor de Educação, titular, e;
 25. Richard Coelho, do setor de Educação, suplente.
 26. Carla Maria Ferreira, do setor de Educação, titular.
 27. Wesley Antônio Diniz, Liderança Esportiva (Campo Cristal e Tropical), titular, e;
 28. Edson Fidelis da Silva, Liderança Esportiva (Campo Cristal e Tropical) suplente.
 29. Maria Neides Abreu e Souza, do ONG Saúde e Solidariedade, titular.
 30. Gilberto Antônio de Oliveira, da ONG Dona Rosa/ Maria do Carmo, titular, e;
 31. Leila Alves Xavier Catarina, da ONG Dona Rosa/ Maria do Carmo, suplente.
 32. Rejane Rocha dos Santos Nascimento, usuária da Saúde, titular, e;
 33. Maria José Pinto, usuária da Saúde, suplente.
 34. Yourdson Delhomme, representante dos imigrantes, titular, e;
 35. Dasman Francois, representante dos imigrantes, suplente.
 36. Ana Maria Ferreira Gouveia Paixão, SOS. Vargem das Flores, titular.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de agosto de 2021.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário Municipal de Governo

DOUGLAS ESTEVÃO DE MIRANDA
Chefe de Gabinete

*Republicada por conter os seguintes erros materiais:

- Onde se lê: PORTARIA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021
- Leia-se: PORTARIA CONJUNTA Nº 47 DE 11 DE AGOSTO DE 2021*

- Onde se lê: RESOLVE
- Leia-se: RESOLVEM

- Onde se lê: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
- Leia-se: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO e o CHEFE DE GABINETE

Secretaria Municipal de Saúde

Aviso de Habilitação – O Município de Contagem – através da Secretaria Municipal de Saúde / SMS – Fundo Municipal de Saúde / FMS – informa que as seguintes empresas: CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ 19.691.641/0017-25; CEDUS – CENTRO DE DIAGNÓSTICO ULTRASSOM DE MEDICINA INTERNA, GINECOLOGICA E OBSTETRÍCUA LTDA – CNPJ: 38.727.038/0001-33; GASTRO CENTRO CTG – CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANÇADA LTDA – CNPJ: 25.166.937/0001-62 se apresentaram para o Credenciamento 003/2020 – cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviços dos exames de Colonoscopia com retirada de pólipos, Eletroencefalograma com sedação, Estudo Urodinâmico, Eletroencefalografia, Endoscopia Digestiva sem ou com retirada de pólipos, escleroterapia e ligadura elástica, Biopsia hepática, Ecocardiograma transtorácico, transesofágico, Ecocardiograma de estresse, Fibronasolaringoscopia, Videolaringoscopia, Teste ergométrico, Holter 24 horas, Arteriografia de vasos cerebrais com e sem sedação e Arteriografia de vasos de carótidas com e sem sedação, Angiografia com e sem sedação para a rede pública municipal, de acordo com plano operativo e a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS/Contagem. Resultaram aptas nas análises contábeis e técnicas. – Comissão Especial de Licitação. Em 13 de Setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Contagem/MG

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2021- 10ª RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (Decreto nº 917/2019), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a 10ª Retificação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2021:

ONDE SE LÊ:

Cronograma retificado

Etapa / Fases	Datas
Publicação do Edital	21/06/2021
Inscrições	23/06/2021 a 11/07/2021
Os candidatos deverão acessar o link do PSS e excluir o anexo referente a experiência profissional, incluí-lo novamente e proceder ao preenchimento do tempo de experiência profissional em dias no campo específico.	21/07/2021 a 01/08/2021
Classificação Automática dos Candidatos pelo Sistema - Publicação do Resultado	26/08/2021
Prazo para Recurso	27/08/2021 a 31/08/2021
Publicação no DOC-e do Resultado após Recursos (Resultado Final)	09/09/2021
Homologação do PSS	09/09/2021
Início das convocações por Edital de Convocação	13/09/2021
Convocação para realização de perícia médica dos candidatos classificados para as vagas disponibilizadas pela SMS	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação
Realização de perícia médica pelos candidatos convocados	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação
Anexação do Laudo de aptidão pelo candidato	O candidato deverá junto do laudo médico periciado anexar o Formulário de Auto-declaração (anexo VII)
Admissão, assinatura de contrato e anexação de Registro no Conselho, se houver	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação

LEIA-SE:

Cronograma retificado

Etapa / Fases	Datas
Publicação do Edital	21/06/2021
Inscrições	23/06/2021 a 11/07/2021
Os candidatos deverão acessar o link do PSS e excluir o anexo referente a experiência profissional, incluí-lo novamente e proceder ao preenchimento do tempo de experiência profissional em dias no campo específico.	21/07/2021 a 01/08/2021
Classificação Automática dos Candidatos pelo Sistema - Publicação do Resultado	26/08/2021
Prazo para Recurso	27/08/2021 a 31/08/2021
Publicação no DOC-e do Resultado após Recursos (Resultado Final)	09/09/2021
Homologação do PSS	09/09/2021
Início das convocações por Edital de Convocação	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação
Convocação para realização de perícia médica dos candidatos classificados para as vagas disponibilizadas pela SMS	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação
Realização de perícia médica pelos candidatos convocados	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação
Anexação do Laudo de aptidão pelo candidato	O candidato deverá junto do laudo médico periciado anexar o Formulário de Auto-declaração (anexo VII)
Admissão, assinatura de contrato e anexação de Registro no Conselho, se houver	De acordo com o Cronograma do Edital de Convocação

Contagem, 14 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONTRA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 097/2021 - EDITAL N.º 044/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DESCARTE DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

IMPUGNANTE: ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMÍDIA LTDA - EPP.

I – Das preliminares

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta, tempestivamente, pela empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMÍDIA LTDA - EPP. através de seu representante legal, devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021, com fundamento na Lei Federal 10.520/2002, que disciplinava esta modalidade, Decreto Municipal 200/13 e subsidiariamente nas normas constantes da Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/2006.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

III - Das Alegações e Da Análise

A empresa ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMÍDIA LTDA - EPP, apresentou impugnação ao Edital por discordar dos critérios adotados quanto à Qualificação Técnica exigida, conforme transcrito:

ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMÍDIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 23.411.795/0001-26, com sede na Rua Inglaterra, Nº 721, Bairro Glória, - CEP: 32.340-130, Contagem/MG, doravante denominada simplesmente impugnante, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.

Foi publicado o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo "MENOR PREÇO", critério de Julgamento "PREÇO GLOBAL", pela Prefeitura Municipal de Contagem, com realização do referido Certame em 15/09/2021, com abertura dos envelopes a partir das 09h, na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180, no setor de Comissão Permanente de Licitação, tendo o respectivo pregão o objeto de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DESCARTE DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

Após análise do edital de licitação e dos seus anexos a impugnante identificou previsão que, no seu entendimento, deve ser impugnada, e contra a qual se insurge, com respaldo nos fatos e fundamentos adiante expostos.

1 - TEMPESTIVIDADE

Tendo sido determinada a data sessão pública de recebimento e acolhimento das propostas para o dia 15 de setembro de 2021, às 9:00 horas, resta clara a tempestividade da presente impugnação, na forma do item 2.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021.

2 - DA FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Os itens 6.2.1, 6.2.1.1 e 6.2.2 do presente edital trazem a "Qualificação Técnica" assim disposto:

"6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da LICITANTE, executou, na qualidade de responsável técnico, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços de:

A. Instalação e manutenção com destaque na iluminação decorativa natalina com adornos luminosos e árvore de natal;

B. Instalação e manutenção com destaque na utilização focos de projeção de iluminação cenográfica;

C. Instalação e manutenção com destaque na iluminação decorativa natalina com utilização de micro lâmpadas.

6.2.1.1. A comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha da Registro de Empregados;

c) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

d) Declaração de futura contratação assinada pela licitante e pelo responsável técnico indicado pela empresa;

e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.2.2. Comprovação da capacidade operacional da licitante através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando sua execução na forma abaixo:

- A. Instalação e manutenção com destaque na iluminação decorativa natalina com adornos luminosos e árvore de natal;
- B. Instalação e manutenção com destaque na utilização focos de projeção de iluminação cenográfica;
- C. Instalação e manutenção com destaque na iluminação decorativa natalina com utilização de micro lâmpadas."

Conforme se verifica no Edital, os atestados de capacidade técnica exigidos no item 6.2.1 ferem de morte os princípios da isonomia e da livre concorrência vez que suas exigências restringem a participação de mais empresas da área como a impugnante, o que pressupõe direcionamento do objeto à empresas que já prestaram serviços ao município em situações pretéritas.

O mesmo se aplica às exigências de responsáveis técnicos estabelecidas nos itens 6.2.1.1 e 6.2.2, nos quais também contém previsões irrazoáveis que restringem indevidamente o universo de competidores, e poderá comprometer a legalidade do certame.

Registre-se, de plano, que a empresa impugnante possui plena capacidade técnica e financeira para responsabilizar-se por(s) futuro(s) contrato(s), se acaso vencedora.

Seu objetivo, portanto, ao impugnar o ato convocatório, é possibilitar-lhe poder participar da licitação em igualdade de condições com seus concorrentes, respeitando-se especialmente os princípios da isonomia e livre concorrência.

Em outras palavras, a presente impugnação visa extirpar as amarras verificadas no edital que, além de restringirem desnecessariamente o universo de competidores, ainda traz a possibilidade de eventual direcionamento.

O exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação, em clara falta de isonomia e livre concorrência, contrariando todo dispositivo legal em total dissonância com os princípios basilares da administração pública.

Inclusive, não é demais lembrar que a própria Lei n.º 8.666/93 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por: a) imposição de restrições indevidas à ampla concorrência; b) elaboração imprecisa de editais e c) inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório.

Dando respaldo a esse poder de cautela, o art. 82 ordena que, os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da lei de licitações, além das sanções próprias administrativas previstas, "sujeitam-se à responsabilidade civil e criminal".

Acrescente-se, por adequado, que restrições indevidas e preferências injustificáveis podem ser enquadradas criminalmente no artigo art. 337-E e ss. do Código Penal, vejamos:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Assim, os fundamentos jurídicos aqui expostos são fonte de valia universal perante a sociedade brasileira, operadores do direito, e PRINCIPALMENTE AGENTES PÚBLICOS, pois constituem proteção ao sagrado interesse público maior, razão esta suficiente a proclamar a retificação do edital no tocante às exigências que extrapolam os comandos legais, como será demonstrado a seguir:

2.1 - DA NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A manutenção das exigências da forma prevista no edital, constitui restrição indevida à participação de outros licitantes como a impugnante e beneficiam pouquíssimas empresas, o que afronta diretamente os princípios da igualdade e da livre concorrência.

Há de se dizer que as exigências acima descritas comprometem a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa.

Reza a Constituição Federal, de forma peremptória, em seu artigo 37, inciso XXI:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Também o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes

públicos: 4 I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art.3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Exigências desarrazoadas não podem ser legitimadas sob o argumento de que a Administração necessita de segurança maior do que a efetivamente necessária à execução do objeto a ser contratado, sob pena de ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o mínimo de exigências, sempre alicerçadas em critérios razoáveis.

Resta evidente que o Edital merece revisão a fim de se evitar a restrição ao caráter competitivo no caso em tela, com a alteração das exigências que restringem injustificadamente a competitividade do certame, através de uma clara e evidente falta de isonomia. Ao fazer, e o pior, manter, um EDITAL VICIADO poderá estar servindo a fins escusos do mercado.

3 - CONCLUSÃO

Conforme explicitado, os fundamentos técnicos e jurídicos que fundamentam a presente peça têm a demonstração necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lísura do processo, com o restabelecimento da isonomia.

Desse modo, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apoia a ampla competitividade, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital em espécie seja reformulado.

4 - DOS PEDIDOS

Por todo exposto nesta Impugnação, requer, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o

recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado no assunto ora impugnado DETERMINANDO-SE:

Excluir do Edital do Pregão 001/2021, todas as exigências dos itens 6.2.1, 6.2.1.1 e 6.2.2, conforme fundamentação retro;

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Informa, outrossim, que na hipótese, ainda que remota, de não modificado o dispositivo edilício impugnado, TAL DECISÃO CERTAMENTE NÃO PROSPERARÁ PERANTE O PODER JUDICIÁRIO.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS assim se manifesta em Ofício apenso ao Processo com relação aos termos da Impugnação:

A qualificação técnica pode ser assimilada como o conjunto de requisitos e condições que o licitante interessado em contratar com o ente público precisa apresentar. O artigo 30 da Lei 8.666/93 trouxe um rol de exigências que a Administração poderá dispor para fins de aferir a aptidão técnica do particular.

Nessa linha de raciocínio Meirelles (2003) expressa que diante dessa realidade, é lícito a Administração verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar aqui de capacidade operativa real.

Pontua-se que o interessado no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração deverá qualificar-se tecnicamente para participar de licitações públicas (TCU, 2010). Salienta-se que na realização de compras, obras e serviços de grandes valores e alta complexidade, a Administração poderá exigir dos licitantes a metodologia de execução a ser aplicada no comprimento do objeto da licitação.

A Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”. (grifou-se)

(...)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Ademais, os atestados, quando da abertura dos envelopes de habilitação, serão analisados em conformidade com o inciso II, art. 30 da Lei Federal 8.666/1993, conjuntamente com o § 3º do mesmo artigo:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Tema já abordado no Acórdão n. 1502/2009 - Plenário, onde determinou a aceitação comprovação de capacitação técnica proveniente de obras diferentes daquela licitadas, passando a ter como critério a semelhança entre os serviços a serem comprovados, e não as obras em que foram executados. Por exemplo, abstendo-se de recusar serviços semelhantes prestados em obras ferroviárias ou de vias urbanas quando da comprovação de qualificação para executar obras rodoviárias.

Atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente (TCU, 2010).

De acordo com Meirelles (2003, p. 56) tem-se que: Por meio desse documento o licitante busca comprovar experiência anterior na execução de atividades similares ao do objeto do certame e demonstrar que possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o contrato. Nas licitações realizadas, a comprovação de aptidão, sempre que exigida, será feita mediante atestado ou declaração de capacidade técnica.

Destaca-se que o interesse público exige do administrador, por vezes, a fixação de condições mais rigorosas durante a fase de habilitação, como forma de resguardar a qualidade do que se pretende contratar. Isso, no entanto, não pode ser confundido com uma carta branca para se eleger regras de pouca ou nenhuma relevância.

Como relata Alexandre de Moraes: "impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre na busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. Note-se que não se trata da consagração da tecnocracia, muito pelo contrário, o princípio da eficiência dirige-se para a razão e fim maior do Estado, a prestação dos serviços essenciais à população, visando a adoção de todos os meios legais e morais possíveis para satisfação do bem comum".

O Poder Público, dessa forma, deve cumprir com fiel obediência a princípios implícitos, a saber: o princípio da boa administração, isonomia, do interesse público, da proporcionalidade, da finalidade, da motivação, entre tantos outros. Deve o agente agir com zelo e honestidade no trato com o erário e a coisa pública.

Assim é que, considerando o fato de se tratar de uma data festiva específica e a inadiabilidade da execução dos serviços, a Administração necessita se cercar de condições particulares e próprias do evento, sem frustrar a participação de licitantes que demonstrem capacidade técnica similar, equivalente ou superior ao exigido.

Sendo assim, diante da complexidade e diversidade de manuseio e principalmente da instalação dos componentes utilizados em uma Iluminação Decorativa e Cenográfica de natal, tais como: figuras de diversos tamanhos e formas (anjo com corneta, bolas de resina, chafariz de Luz, arabesco três curvas, Papai Noel escalando, Tubos Snowfall, etc.), árvores de barra de ferro fundido adornado com corda luminosa em Leds (de 5 a 12 metros), adornos luminosos com utilização corões/mangueiras micro lâmpadas/Led (faixadas e monumentos), além de habilidades específicas para instalação de focos de projeção de iluminação cenográfica, devem permanecer inalteradas as exigências de qualificação técnica constantes do subitem 6.2 do Edital do Pregão 001/2021.

IV - Da Decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos da Impugnação interposta pela ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMIDIA LTDA – EPP, para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção dos termos do Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

Contagem, 13 de setembro de 2021.

Equipe de Pregões

Márcia Mendes Siqueira
Pregoeira

Arcione Felix Capucho
Equipe de Apoio

Lúcia Franco de Carvalho
Equipe de Apoio

DECISÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (CONTRA)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 097/2021 - EDITAL N.º 044/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DESCARTE DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

IMPUGNANTE: ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMIDIA LTDA - EPP.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei N.º 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira/Equipe de Pregões, dou conhecimento e RATIFICO a Decisão proferida quanto à Impugnação interposta pela ONLINE SOLUÇÕES EM TI EM MULTIMIDIA LTDA - EPP, para negar-lhe provimento, decidindo pela manutenção dos termos do Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021.

Contagem, 14 de setembro de 2021.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RESPOSTA À QUESTIONAMENTO Nº 01

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021 - PROCESSO N. 097/2021 - EDITAL N. 044/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E DESCARTE DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA E CENOGRÁFICA DE NATAL, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Equipe de Pregões informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

De acordo com a Lista de Alíquotas do município de Contagem para os códigos 7.02 serviços o ISS é 5% e o código 7.05 Manutenção também é de 5%; No BDI proposto pelo município consta ISS de 2,5%, poderiam esclarecer essa questão?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

As licitantes devem considerar o percentual de 2,5% referente ao ISS, na composição de BDI, sendo que a respectiva alíquota será adequada e incorporada quando da contratação da empresa vencedora do certame.

Contagem, 14 de setembro de 2021

Márcia Mendes Siqueira
Pregoeira

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR

MARCELO LINO DA SILVA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Lei n.º 13.019/2014, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações da Parceria, resolve

DESIGNAR,

o servidor Marcello Araceli Magalhães, Matrícula 1497207, cargo DAM-5, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para exercer a função de Gestor no acompanhamento e fiscalização da parceria celebrada no Processo Administrativo 014/2021, com a OSC Associação Ser Parte, CNPJ: 08.289.889/0001-80, a contar da data de publicação do extrato deste ato de designação no Diário Oficial de Contagem até o término da vigência da parceria celebrada.

Contagem, 14 de Setembro de 2021.

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Ciente:

Marcello Araceli Magalhães
DAM – 5
Matrícula 1497207

**Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte e
Juventude**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS PMC Nº 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS SECEJ Nº 02/2021

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC
Telefone: (31) 3352-9703 / e-mail: brisa.pereira@contagem.mg.gov.br

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 01:

Número de Inscrição: 049

Nome do Candidato: Daivson Torres da Silva

Função: Agente Social

A Comissão Permanente de Licitações, Seleção de Propostas de Parcerias e de Processos Seletivos Simplificados concluiu que, em análise da documentação apresentada, a justificativa não se sustenta, uma vez que o atestado médico data de dois dias após a realização da entrevista.

Situação: RECURSO INDEFERIDO.

RESULTADO FINAL

PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

Nº	NOME	ENTREVISTA	SOMATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
069	LUCAS DE CASTRO RIBEIRO	79,0	88,8	1º
089	RAMON VINÍCIUS FERREIRA RODRIGUES	78,5	85,5	2º
055	DÉBORA CONSUELO GONÇALVES	75,5	82,1	3º
037	DÊNIS JOSÉ MELLO RAMON	74,0	80,7	4º
085	RAFAEL BARBOSA SANTOS	63,5	70,8	5º
067	DOUGLAS AUGUSTO CAMPOS PORTO	47,0	52,2	6º

OBSERVAÇÃO: conforme item 7.1 do Edital do PSS PMC Nº 04/2021 Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC, a classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas, que possuem valor total de 100,00 (cem) pontos. Ainda, conforme o item 10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do programa. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG, na área de Concursos e Processos Seletivos, no link Nomeações e Contratações. 10.2 Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

COORDENADOR DE NÚCLEO:

Nº	NOME	ENTREVISTA	SOMATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
006	DENIS JOSÉ MELLO RAMON	80,0	86,7	1º
032	CRISTIANO CORDEIRO DE AMORIM	79,5	85,5	2º
011	RAFAEL BARBOSA SANTOS	77,5	84,8	3º
070	LUCAS DE CASTRO RIBEIRO	71,0	80,8	4º

020	KARINA ANA DA SILVA	69,5	80,5	5º
018	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DE FREITAS	69,0	78,6	6º
048	RAMON VINÍCIUS FERREIRA RODRIGUES	70,0	77,0	7º
035	PALOMA ALVES DA CRUZ	66,5	72,3	8º
068	DOUGLAS AUGUSTO CAMPOS PORTO	62,5	67,7	9º
051	GABRIELA CRISTINA DE PAIVA	AUSENTE	5,8	DESCCLASSIFICADA

OBSERVAÇÃO: conforme item 7.1 do Edital do PSS PMC Nº 04/2021 Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC, a classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas, que possuem valor total de 100,00 (cem) pontos. Ainda, conforme o item 10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do programa. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG, na área de Concursos e Processos Seletivos, no link Nomeações e Contratações. 10.2 Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

AGENTE SOCIAL (ESTAGIÁRIO) AMPLA CONCORRÊNCIA:

Nº	NOME	ENTREVISTA	SOMATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
021	LAURA PEREIRA DA SILVA	78,0	85,0	1º
007	CHRISTIANE VASCONCELOS SILVA	78,0	84,0	2º
086	THAIS MIRANDA DE SOUZA	79,0	82,0	3º
050	JONATHAN COSTA MOURA	78,5	81,5	4º
024	HYGOR ANTÔNIO MEDEIROS	76,5	81,5	5º
022	FERNANDA JACQUES ANDRADE	77,0	81,2	6º
016	JOÃO IVAN FERREIRA BARBOSA	78,5	80,8	7º
001	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	76,0	80,1	8º
056	BRUNA LUIZA FERREIRA LAPA DE OLIVEIRA	76,5	79,3	9º
080	BRENDA LORRAYNE DOS SANTOS FERREIRA	75,0	78,5	10º
013	CAMILA GABRIELA DE SOUZA FERNANDES	75,5	78,3	11º
040	LUIZ GUILHERME GUIMARÃES CÉSAR	75,5	77,5	12º
078	JONATAN SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES	74,0	77,2	13º
082	DAYANE CAETANO MARQUES	72,5	75,0	14º
073	ROSANA CECÍLIA HIPÓLITO	69,5	74,3	15º
071	ABRAÃO LUCAS F. DE OLIVEIRA DIAS	70,5	72,8	16º

046	JEANE MOREIRA E SOUZA	66,5	72,5	17°
009	LASARO ANTÔNIO LAUAR SANTOS ROSA	68,0	70,0	18°
031	ANA CAROLINA VIEIRA DA SILVA	67,0	69,0	19°
065	PEDRO HENRIQUE MARTINS PAIVA	58,5	61,6	20°
039	WANDERSON ROBERTO DE ALCANTARA	58,5	60,5	21°
074	LUCIANA BERNARDO SILVA	52,0	54,0	22°
087	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE	6,0	DESCCLASSIFICADO
061	SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE	5,6	DESCCLASSIFICADO
077	CAMILA GONZAGA BORBA	AUSENTE	5,0	DESCCLASSIFICADO
010	MARIA LUIZA GUIMARÃES ALVES	AUSENTE	3,1	DESCCLASSIFICADO
049	DAIVISON TORRES DA SILVA	AUSENTE	2,6	DESCCLASSIFICADO
072	GUSTAVO LARA REZENDE ASSUNÇÃO	AUSENTE	2,6	DESCCLASSIFICADO
008	JOÃO VICTOR DE JESUS TEIXEIRA	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
017	CARINE DE ALMEIDA PERCHE	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
027	EULÁLIO ALVES SILVA NETO	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
028	ISRAEL DOS REIS GOMES	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
036	VINÍCIUS FONSECA AMORIM	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
041	KARINA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
042	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
043	RAPHAEL SOUZA MODESTO RIOS	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
047	BERNARDO ALVES MORAIS	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
057	ROGER RENEY ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
062	EDNA DOS REIS FONSECA PEREIRA	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
066	PEDRO HENRIQUE SILVA CHAVES	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
079	GUILHERME GOMES DE ALMEIDA SOARES	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO
084	SIRLENE SOARES MENDES DE PAULA	AUSENTE	2,0	DESCCLASSIFICADO

OBSERVAÇÃO: conforme item 7.1 do Edital do PSS PMC Nº 04/2021 Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC, a classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas, que possuem valor total de 100,00 (cem) pontos. Ainda, conforme o item 10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do programa. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG, na área de Concursos e Processos Seletivos, no link Nomeações e Contratações. 10.2 Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação. Por fim, de acordo com o item 3.2.1 Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.. Item 3.2.8 Os candidatos considerados negros (pretos ou pardos), se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica. Item 3.2.9 A ordem de contratação de candidato negro (preto ou pardo), classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 6ª (sexta) vaga.

AGENTE SOCIAL (ESTAGIÁRIO) NEGROS (PRETOS OU PARDOS):

Nº	NOME	ENTREVISTA	SOMATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
050	JONATHAN COSTA MOURA	78,5	81,5	1º
001	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	76,0	80,1	2º
013	CAMILA GABRIELA DE SOUZA FERNANDES	75,5	78,3	3º
071	ABRAÃO LUCAS F. DE OLIVEIRA DIAS	70,5	72,8	4º
039	WANDERSON ROBERTO DE ALCANTARA	58,5	60,5	5º
010	MARIA LUIZA GUIMARÃES ALVES	AUSENTE	3,1	DESCLASSIFICADO
049	DAIVISON TORRES DA SILVA	AUSENTE	2,6	DESCLASSIFICADO
042	BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES	AUSENTE	2,0	DESCLASSIFICADO
084	SIRLENE SOARES MENDES DE PAULA	AUSENTE	2,0	DESCLASSIFICADO

OBSERVAÇÃO: conforme item 7.1 do Edital do PSS PMC Nº 04/2021 Programa Esporte e Lazer da Cidade PELC, a classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório das duas etapas, que possuem valor total de 100,00 (cem) pontos. Ainda, conforme o item 10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados conforme necessidade do programa. Os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Contagem DOC-e e no site da Prefeitura Municipal de Contagem-MG, na área de Concursos e Processos Seletivos, no link Nomeações e Contratações. 10.2 Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação. Por fim, de acordo com o item 3.2.1 Ficam asseguradas 20% (vinte por cento) de vagas aos candidatos que se declararem pretos ou pardos nos termos da Lei Municipal nº 4714, de 09 de janeiro de 2015, e dos termos dispostos neste Edital.. Item 3.2.8 Os candidatos considerados negros (pretos ou pardos), se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica. Item 3.2.9 A ordem de contratação de candidato negro (preto ou pardo), classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª (primeira) contratação será para preenchimento da 3ª (terceira) vaga relativa à função de que trata o presente edital, a 2ª (segunda) contratação será para preenchimento da 6ª (sexta) vaga.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 13 de setembro de 2021.

Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital PMC Nº 04/2021 (Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC)
Portaria nº 018/2021, de 25 de maio de 2021.

Previcon.

CONVOCAÇÃO

Senhores Membros do Conselho Municipal de Previdência.

Ficam convocados os MEMBROS TITULARES e convida os MEMBROS SUPLENTEs do Conselho Municipal de Previdência – CMP, para a terceira reunião ordinária a realizar-se no dia 15 de setembro de 2021, às 14h00min, em primeira chamada, e às 14h30min em segunda chamada, nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.900/2012 – Regimento Interno do CMP - Local: Sede do Previcon, Localizada à Avenida João César de Oliveira, nº 6620 – Bairro Beatriz – Contagem, Deliberação das pautas seguintes; Projeto de Lei da Criação Autarquia, Apresentação do resultado semestral dos Investimentos e outros.

Contagem, 14 de setembro de 2021.

Danielle de Jesus Gonçalves Altomare
 Presidente do Conselho Municipal de Previdência
 Decreto nº 234 de 15 de Julho de 2021.

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 10/09/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-068/2021					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
10/09/2021	4371020210023136	AH00674464	AMH3631	Deferido	LEANDRO ALMEIDA FERNANDES
10/09/2021	4371020210041360	AL00782683	OLO5249	Deferido	MARCO ANTONIO OLIVEIRA FELIPE
10/09/2021	4371020210999000	AB01209531	OXB7192	Deferido	MILTON BAETA NEVES
10/09/2021	4371020210999000	AF00209707	OPH4802	Deferido	PAULO AMARAL DE PAULA
10/09/2021	4371020210999000	AL01011024	HGL4849	Deferido	ROBSON SANTOS SILVA
10/09/2021	4371020210026115	AL01037869	POZ3725	Deferido	Roberto Tavares Leite
10/09/2021	4371020210999000	AL00977497	MXJ1671	Indeferido	ADAO TEIXEIRA
10/09/2021	4371020210025892	AL00732000	HFN0742	Indeferido	ADILSON BATISTA
10/09/2021	4371020210999000	AL00738566	HOC4210	Indeferido	ANDRE COSTA DE OLIVEIRA
10/09/2021	4371020210025858	AL00722674	LME1259	Indeferido	ANDREA SANTOS DINIZ
10/09/2021	4371020210999000	AB01203540	PUG0483	Indeferido	ANTONIO CARLOS FERNANDES
10/09/2021	4371020210023167	AL00742800	PXK6361	Indeferido	AURELIA AZEVEDO ALVES
10/09/2021	4371020210025797	AL00981406	JQQ0687	Indeferido	Adeir Moreira Dos Santos

10/09/2021	4371020210023140	AH00668323	GSY4327	Indeferido	CHARLES GIL DOS SANTOS
10/09/2021	4371020210999000	AL01002039	QOA1013	Indeferido	DONATO DELFINO DA COSTA NETO
10/09/2021	4371020210023156	AH00667816	GTY4474	Indeferido	DONIZETE ROSA DOS SANTOS
10/09/2021	4371020210026036	AL01019817	HGM0949	Indeferido	Dirceu Soares Dos Santos
10/09/2021	4371020210034806	AL00746783	HLP7970	Indeferido	ELMO ARCELINO DE ALMEIDA
10/09/2021	4371020210018306	AL00761672	HOE9693	Indeferido	EMP VALADARENSE TRANSP C LTDA
10/09/2021	4371020210018522	AL01067195	HGC4135	Indeferido	Espedito De Paulo
10/09/2021	4371020210018594	AH00678219	HHZ1639	Indeferido	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
10/09/2021	4371020210018592	AL01027233	RFD8F79	Indeferido	Fabricio Marcos Ventura
10/09/2021	4371020210023165	AL00742944	PUU7842	Indeferido	GERALDO ORIOL DE SOUZA
10/09/2021	4371020210999000	AH00701951	KPL8H66	Indeferido	GILMAR TEIXEIRA DE SOUSA
10/09/2021	4371020210025805	AL00790975	QUS1733	Indeferido	INJETALL INJETADOS PLASTICOS LTD
10/09/2021	4371020210999000	AL01010500	PYC2539	Indeferido	JEANE CAMARGO BINDA
10/09/2021	4371020210025872	AL00715982	OMF3699	Indeferido	JOAO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR
10/09/2021	4371020210026403	AL00735854	GKS9047	Indeferido	JONATHAN CLAUDIO DE REZENDE LEANDRO
10/09/2021	4371020210023202	AL00751414	NYC1421	Indeferido	JOSE FELICIO DA SILVA
10/09/2021	4371020210018482	AL01051120	RGABA60	Indeferido	Joao Vitor Xavier Pimentel
10/09/2021	4371020210999000	AL01060085	HLQ1957	Indeferido	KAENIO MARCIO SILVA ARAUJO
10/09/2021	4371020210999000	AB01203065	OPV8539	Indeferido	KELVIN RODRIGUES DE SOUZA
10/09/2021	4371020210999000	AL00993958	PVQ6E08	Indeferido	MAXSUEL BATISTA SILVA
10/09/2021	4371020210018421	AL00995284	PUT9B75	Indeferido	RAFAEL NICODEMOS ALMEIDA GONCALVES VIEIR
10/09/2021	4371020210018607	AL00987128	RFC6J57	Indeferido	Renata Aparecida De Lima
10/09/2021	4371020210026360	AL00982068	HCL4426	Indeferido	Ricardo Mauro De Abreu
10/09/2021	4371020210018517	AL00995010	PEU0934	Indeferido	SANTOS APARECIDO RODRIGUES
10/09/2021	4371020210023174	AL00748023	HBH0030	Indeferido	SILVERIO PINTO VIEIRA
10/09/2021	4371020210999000	AL00973444	NYF1035	Indeferido	VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA
10/09/2021	4371020210017923	AH00714206	OOY2172	Indeferido	Wemerson Francisco Soares

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br

ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 10 de Setembro de 2021

DIOGO FARIAS DA CUNHA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento

dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG,

quando da sessão realizada no dia 02/09/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:

2ª JARI

Sessão Ordinária Nº 02-065/2021

Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
02/09/2021	4371020210023218	AL00992245	OP07807	Deferido	Joao Fernandes Da Silva
02/09/2021	4371020210999000	AB01203066	OPV8539	Deferido	KELVIN RODRIGUES DE SOUZA
02/09/2021	4371020210026144	AL00975218	QPE5105	Indeferido	ALCEU GUIMARAES FERRAZ
02/09/2021	4371020210023243	AH00678837	NFQ2305	Indeferido	ALOIZIO SUDRE DOS REIS
02/09/2021	4371020210025849	AH00684050	QQG4374	Indeferido	ARNALDO PEREIRA LUCAS JUNIOR
02/09/2021	4371020210023182	AL00990139	HBZ8064	Indeferido	Aercio Aparecido Rosa De Souza
02/09/2021	4371020210023213	AL01016254	HDR5J61	Indeferido	Antonio Pascoal Maciel
02/09/2021	4371020210026098	AL00737073	HGL4558	Indeferido	BERZELIEL SARAIVA DE ALBUQUERQUE
02/09/2021	4371020210999000	AL00987204	HDM8434	Indeferido	CLEBER OLIVEIRA COSTA
02/09/2021	4371020210023147	AL00979645	PVW7077	Indeferido	DIEGO GLATERSON DE OLIVEIRA
02/09/2021	4371020210023149	AL00513978	PUK7437	Indeferido	DOUGLAS SOARES DO NASCIMENTO
02/09/2021	4371020210023132	AM01500285	HNG3200	Indeferido	Deivison De Oliveira Santos
02/09/2021	4371020210023228	AB01204618	KXJ2282	Indeferido	ELCIO VIEIRA FIALHO
02/09/2021	4371020210023208	AM01057417	PXD7262	Indeferido	FABIO JOSE DUARTE
02/09/2021	4371020210026379	AL00782550	HLP8617	Indeferido	FRANCISCO PEREIRA DE REZENDE / LEONAN CÉSAR DE OLIVEIRA
02/09/2021	4371020210025984	AL00982254	HDY5C97	Indeferido	GUSTAVO HENRIQUE DE CAMPOS
02/09/2021	4371020210999000	AL00742576	HLA4029	Indeferido	HUEMERCON APARECIDO FERREIRA
02/09/2021	4371020210018553	AH00705572	HIX1432	Indeferido	Helena Dos Santos Siqueira
02/09/2021	4371020210025865	AL00715766	QQX3513	Indeferido	JAMES DE JESUS GOUVEIA
02/09/2021	4371020210999000	AL01036463	PYC2539	Indeferido	JEANE CAMARGO BINDA
02/09/2021	4371020210023143	AL00760672	QPW7447	Indeferido	JOAO PAULO DE ALCANTARA
02/09/2021	4371020210999000	AL00973504	HEM9395	Indeferido	JOAQUIM CARLOS DE MARTINS GUEDES
02/09/2021	4371020210026073	AL00739820	PEW9063	Indeferido	JOSE ALVES DE DEUS
02/09/2021	4371020210023150	AL00747189	GWR9715	Indeferido	JOSE JACINTO FERREIRA DA SILVA
02/09/2021	4371020210025935	AL00885492	OBJ1101	Indeferido	JOSE TEODORO DA SILVA JUNIOR
02/09/2021	4371020210023246	AL00981705	OQR0179	Indeferido	Jhony Mansur Primo
02/09/2021	4371020210023158	AL00513379	DQR9974	Indeferido	MARIA ALICE FERREIRA BARBOSA
02/09/2021	4371020210026088	AL00742957	OQR2479	Indeferido	RAIMUNDO CARLOS DA SILVA
02/09/2021	4371020210026000	AL00816450	OQB1114	Indeferido	RAUL VICTOR MAIA DA SILVA
02/09/2021	4371020210026018	AL00743711	OYH5665	Indeferido	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
02/09/2021	4371020210999000	AL00748505	JKE2135	Indeferido	ROZANGELA TEREZINHA PEREIRA LIMA
02/09/2021	4371020210043393	AL01144643	QPW5540	Indeferido	Reginaldo Jose Domingues
02/09/2021	4371020210999000	AL00784538	LZP4302	Indeferido	SEBASTIAO RIBEIRO SILVA
02/09/2021	4371020210025977	AL00990907	HLZ0331	Indeferido	SIDNEI CORDEIRO DE SOUSA
02/09/2021	4371020210023216	AL01010139	HNB1843	Indeferido	Terezinha De Jesus Da Silva
02/09/2021	4371020210026128	AM00816071	OQN0456	Indeferido	VITOR ANTUNES DA SILVA
02/09/2021	4371020210023199	AL01018177	JPK5808	Indeferido	Valeria Cristina Guimaraes
02/09/2021	4371020210999000	AL00973589	HEM9395	Indeferido	Viacao Novo Retiro Ltda
02/09/2021	4371020210018479	AH00681983	OME5575	Indeferido	WAGNER DE ALMEIDA LIMA
02/09/2021	4371020210025959	AH00679828	QNQ5470	Indeferido	WARLEY RODRIGUES DE MELO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br

ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 2 de Setembro de 2021
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 06/09/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-066/2021					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
06/09/2021	4371020210025038	AL00985469	CYK5592	Deferido	ALCIDES FRANCO
06/09/2021	4371020210023205	AM00837407	PUU4233	Deferido	Jucie Pereira Cavalcante
06/09/2021	4371020210026750	AL01000401	HKN2127	Deferido	VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
06/09/2021	4371020210026119	AL00716988	OWQ7751	Indeferido	ALANKASTER ALVES ARCANJO
06/09/2021	4371020210026135	AL00753914	GUJ5576	Indeferido	ALEX ALVES COSTA
06/09/2021	4371020210018555	AL01001320	PUE6D23	Indeferido	Anderson Pereira Lopes
06/09/2021	4371020210023252	AL00740866	GZG3108	Indeferido	BRENNO FHELPE SALDANHA SALIBA
06/09/2021	4371020210025988	AL00724954	HKW0390	Indeferido	CLAUDIO JOSE AVELAR
06/09/2021	4371020210026239	AL00746327	MJB0333	Indeferido	CLOVIS MACIEL DE ARAUJO VIEIRA
06/09/2021	4371020210026429	AL01131093	QXE0762	Indeferido	Carlucio Ferreira Dos Santos
06/09/2021	4371020210026091	AB01204619	KXJ2282	Indeferido	ELCIO VIEIRA FIALHO
06/09/2021	4371020210025966	AL00808917	LSH5703	Indeferido	EULANGE MENDES RODRIGUES SILVA
06/09/2021	4371020210026232	AL00724938	OQO9552	Indeferido	EZEQUIEL DE JESUS SILVA
06/09/2021	4371020210026243	AL00743967	GYR4824	Indeferido	FRANCIANE CASSIA COSTA PINTO
06/09/2021	4371020210027064	AL00730551	QOW1097	Indeferido	GABRIEL RODRIGUES SANTOS CARDOSO
06/09/2021	4371020210026427	AL01066047	PZS3117	Indeferido	Gustavo Henrique Liberio Pinto
06/09/2021	4371020210026230	AL00730025	HLU5430	Indeferido	HERCOLES MARTINS
06/09/2021	4371020210026207	AL00795869	KZZ4527	Indeferido	ISRAEL FREDERICO BASTOS BALINHAS
06/09/2021	4371020210023224	AH00677738	OWK4652	Indeferido	JOAO DONIZETE ABADIA
06/09/2021	4371020210023163	AH00683139	DIP7854	Indeferido	JONATHAN PEREIRA SANTOS
06/09/2021	4371020210026224	AL00745504	GWR9715	Indeferido	JOSE JACINTO FERREIRA DA SILVA
06/09/2021	4371020210026530	AL01041284	OPJ9356	Indeferido	Jefferson De Paula Antunes
06/09/2021	4371020210026940	AL01055350	GYW6883	Indeferido	MARIA CANDIDA MAGALHAES CAETANO
06/09/2021	4371020210026038	AL00720899	QQO9942	Indeferido	PAULO KLEBER COIMBRA
06/09/2021	4371020210027042	AL00323492	HLV2714	Indeferido	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA
06/09/2021	4371020210026084	AL00742961	OQR2479	Indeferido	RAIMUNDO CARLOS DA SILVA

06/09/2021	4371020210026222	AL00732019	PVL1399	Indeferido	RAQUEL VIANA DA SILVA
06/09/2021	4371020210026920	AL00985366	KKK7206	Indeferido	REGINA PATRICIA QUEIROZ RAMOS MEDEIROS
06/09/2021	4371020210027058	AH00677999	HNQ4685	Indeferido	RENATO FERNANDES DE MELO
06/09/2021	4371020210026524	AL01061294	GXA5265	Indeferido	Ricardo Tanure Diniz
06/09/2021	4371020210026252	AL00984110	HNU1962	Indeferido	SHIRLEY REZENDE DA SILVA
06/09/2021	4371020210027054	AL00748488	CFC7842	Indeferido	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS
06/09/2021	4371020210026181	AB01200545	HBS7817	Indeferido	VICTOR HUGO ALVES DOS SANTOS
06/09/2021	4371020210026181	AB01200544	HBS7817	Indeferido	VICTOR HUGO ALVES DOS SANTOS

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem através do e-mail atendimento.transcon@contagem.mg.gov.br

ou pelo site transcon.contagem.mg.gov.br ou ainda no seguinte endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar,

Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180.

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 6 de Setembro de 2021

JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES

Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG

PORTARIA TRANSCON Nº 025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021*

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUÇÃO AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG – TRANSCON, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, XII da Lei 4.043, de 1º de novembro de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para condução e apoio a Concorrência Pública nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e elaboração de Planos de Mobilidade Ativa e projetos executivos das rotas de caminhabilidade e cicloviária das oito regionais administrativas do Município de Contagem/MG.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Especial na Concorrência Pública nº 041/2021, os seguintes servidores:

I – Glender Lacerda Rios – Matrícula: 10187-2;

II – Marina Moreira Alves Reis – Matrícula: 10301-6; e

III – Moana Maciel Matias Luz – Matrícula: 10145-0.

§1º A Comissão Especial de Licitação será presidida pelo servidor Glender Lacerda Rios.

§2º Nos impedimentos eventuais do Presidente, o mesmo deverá indicar outro membro da Comissão para presidir as reuniões da CEL.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão, órgão legal de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 10 de setembro de 2021.

Renato Guimarães Ribeiro

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

* Republicada por conter erros materiais no documento publicado no Diário Oficial de Contagem, edição 5148 do dia 10/09/2021.

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Contagem - MG, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.01.1.01.031.0058.2062.33.90.30.22.0100

DESPACHO:

Senhor Presidente,

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª para RATIFICAÇÃO da despesa com a empresa A&S TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI- ME, CNPJ: 03.110.753/0001-48, no valor total de R\$ 5.692,70 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

LEIDNA ROSEVANE DUARTE

Diretora de Compras, Licitação e Contratos

Matrícula 5614

DESPACHO:

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, do diploma legal invocado e autorizo a despesa com a empresa A&S TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELLI- ME, CNPJ: 03.110.753/0001-48, no valor total de R\$ 5.692,70 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Publique-se.

Contagem, 14 de setembro de 2021.

Vereador AlexsanderChiodi Maia

Presidente